



Diário Oficial

0145

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.401

BELEM - QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 1997

Governador do Estado
ALMIR GABRIEL
Vice-Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JUNIOR

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
ROMÃO AMOÊDO NETO
Procurador Geral de Justiça
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral do Estado
JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO
Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral da Defensoria Pública
ÍTALO ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

SECRETARIADO

Administração
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Justiça
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Fazenda
JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Obras Públicas
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Saúde Pública
VITOR MANUEL DE JESUS MATEUS
Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Indústria, Comércio e Mineração
CARLOS JEHÁ KAYATH
Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Casa Militar da Governadoria do Estado
Cel. ROBERTO DA ROCHA KÓS
Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

NESTA EDIÇÃO

2 Cadernos - 16 Páginas

DECRETO

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Da Casa Militar da Governadoria do Estado e das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda e Educação

ATOS E PAUTAS DE JULGAMENTOS

Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

BOLETINS

Da Justiça Federal

EDITAIS

Da Justiça do Trabalho

AVISO

O horário de recebimento de matérias para publicação no Diário Oficial é de 8 às 16 horas.

AVISO IMPORTANTE

A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação. Não tem agentes credenciados para venda de assinaturas.

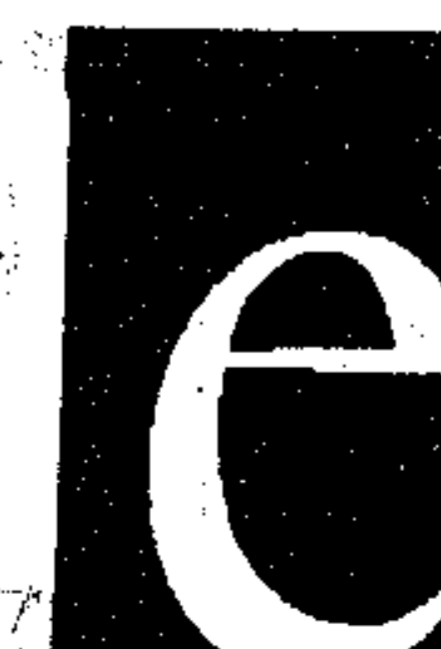
As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados diretamente pela IOE, trav. do Chaco, 2271.

A Direção da IOE informa ainda que os preços de publicação de matérias são fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos ou fazer reclamações, ligue:

(091) 246-9142
(091) 246-7888 (ramal 34)
Fax: (091) 226-0078



Imprensa Oficial do Estado

GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo

DECRETO Nº 2.018, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1997

Regulamenta o processo de promoção da Polícia Civil do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 53 da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994,

D E C R E T A :

Art. 1º O presente Decreto regulamenta o processo de promoção funcional nas classes das categorias funcionais que constituem a carreira da Polícia Civil.

Parágrafo único. Considera-se promoção, para efeito deste Decreto, o acesso do Policial Civil a uma posição que lhe assegure maior vencimento-base dentro de uma mesma categoria funcional, obedecidos os critérios de antigüidade e merecimento, alternadamente, observada a disponibilidade de vaga em cada classe, fixada essa diferença em cinco por cento entre os níveis da carreira.

Art. 2º As promoções têm por finalidade:

- I - despertar o interesse pelo serviço;
- II - motivar o Policial à profissionalização;
- III - selecionar valores profissionais;
- IV - propiciar igualdade de oportunidade.

Art. 3º As promoções serão propostas ao Governador do Estado pelo Delegado-Geral de Polícia, na primeira quinzena dos meses de janeiro e julho de cada ano, e efetuadas através de ato do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. Ficam estabelecidas as datas de 21 de abril e 28 de outubro para a publicação das promoções no Diário Oficial do Estado

Art. 4º São condições básicas à promoção:

- I - ter o interstício de dois anos de efetivo exercício na classe;
- II - ter conceito profissional;
- III - ser habilitado ao Quadro de Promoção.

§ 1º O conceito profissional será apurado mediante a avaliação de desempenho e a análise da vida funcional do servidor.

§ 2º A inclusão do Policial no Quadro de Promoção far-se-á com base nos critérios adotados para promoção e nos da sua apuração.

§ 3º Não deverá ser promovido o funcionário policial que se encontre em estágio probatório.

Art. 5º O Policial Civil que estiver prestando serviço fora do Organismo Policial Civil, e em exercício de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou representação de classe, somente poderá ser promovido por antigüidade.

Art. 6º As promoções que serão efetuadas com base nos critérios alternados de antigüidade e merecimento, sempre na dependência da existência de vaga para o nível imediatamente subsequente, obedecerão à proporcionalidade estabelecida no art. 18 deste Decreto.

Art. 7º A promoção por antigüidade dar-se-á pela passagem à classe imediatamente superior a do servidor, observado o interstício de dois anos de efetivo exercício na classe.

Art. 8º A promoção por merecimento dar-se-á pela passagem à classe imediatamente superior a do servidor, mediante a avaliação de desempenho, a cada interstício de dois anos de efetivo exercício na classe.

Art. 9º A apuração de antigüidade será determinada pelo tempo de efetivo exercício na classe, contado em dias corridos, a partir do dia em que o Policial Civil entrou no exercício do cargo.

Parágrafo único. Quando houver fusão de classes, contar-se-á a favor do policial, na nova classe, para inclusão na nova classe, o tempo que trouxe da classe anterior.

Art. 10. Na classificação da antigüidade, quando ocorrer empate no tempo de classe, terá precedência, sucessivamente:

- I - o tempo de serviço policial civil;
- II - o tempo de serviço estadual, municipal ou federal;
- III - o mais idoso.

Art. 11. Somente poderá ser promovido por merecimento o candidato que estiver no exercício efetivo do cargo ou função da natureza estritamente policial civil.

Parágrafo único. Não poderá ser promovido por merecimento o Policial Civil enquanto submetido a processo administrativo disciplinar, ou que tenha sido punido disciplinarmente com pena de suspensão nos doze meses que antecederem o processo de promoção.

Art. 12. Na apuração do merecimento serão observados os fatores de assiduidade, pontualidade, iniciativa, capacitação profissional, espírito crítico, sociabilidade, comunicação, organização, dedicação, criatividade, responsabilidade, cooperação, rendimento, qualidade de trabalho e disciplina.

Art. 13. Os servidores Policiais Civis serão submetidos a quatro avaliações de desempenho, sendo três parciais, a cada seis, doze e dezoito meses, e uma conclusiva, nos últimos seis meses.

§ 1º As avaliações parciais serão procedidas pelo chefe imediato do servidor, o qual, no prazo de quinze dias no semestre subsequente, concluirá a avaliação sobre cada um dos fatores fixados no art. 12 deste Decreto.

§ 2º A avaliação conclusiva do servidor será iniciada seis meses antes de findo o período estabelecido para a promoção, e o parecer final da chefia imediata deverá ser encaminhado à Comissão de Promoção, para que sejam efetuados os procedimentos necessários.

Art. 14. Quando houver empate na contagem de pontos nos boletins de merecimento, o desempate será feito com base no maior tempo de exercício na atividade policial do cargo exercido pelo servidor.

Art. 15. O Policial Civil que, por qualquer erro, for promovido indevidamente, reconhecido através de processo de revisão, reverterá à classe anterior, sem ressarcimento, salvo quando for constatado dolo ou por conluio.

Art. 16. A antigüidade na classe será contada:

- I - nos casos de nomeação, recondução, reintegração, reversão ou aproveitamento, a partir da data em que o policial entrar no exercício do cargo;
- II - promoção e readaptação, a partir da vigência do respectivo ato.

Art. 17. Não poderá ser promovido por merecimento o policial que:

- I - houver sido punido na classe atual, nos termos do art. 11, parágrafo único, *in fine*;
- II - tiver sido condenado por crime doloso, com sentença transitada em julgado.

Art. 18. As progressões far-se-ão à razão de dois terços por merecimento e um terço por antigüidade.

Art. 19. Na apuração do merecimento serão observados os critérios adotados no art. 12 deste Decreto, mediante os pontos apurados na ficha de avaliação de desempenho e os pontos apurados nos assentamentos funcionais.

§ 1º O desempenho individual será apurado em instrumento próprio, composto de dez fatores e quatro graduações, conforme modelo constante do Anexo I.

§ 2º A promoção pelo critério deste artigo caberá ao Policial que, incluído no respectivo quadro, tenha obtido o maior número de pontos na ordem crescente.

Art. 20. Quando, na vacância de cargos, houver somente uma vaga na classe considerada para a promoção, esta será feita pelo critério de merecimento.

Art. 21. A promoção decorrerá de:

- I - vacância de cargos;
- II - aumento de efetivo.

Art. 22. Dar-se-á a vacância de cargo:

- I - quando ocorrer a promoção do servidor de uma classe para outra de uma mesma categoria funcional;
- II - quando ocorrer a passagem do servidor para a inatividade;
- III - quando ocorrer a demissão do servidor;
- IV - quando ocorrer a exoneração do servidor, a pedido ou "ex officio";
- V - quando ocorrer o falecimento do servidor.

Art. 23. A Comissão de Promoção (CP) instituída por este Decreto é encarregada do processo de apuração e inclusão, nos quadros respectivos, dos candidatos à promoção pelos critérios de antigüidade e merecimento, sendo constituída de membros natos e temporários.

§ 1º São membros natos:

- I - o Delegado-Geral de Polícia;
- II - o Diretor do Departamento de Administração;

III - um representante, indicado pelas entidades de classe do Grupo Polícia Civil, conforme dispõe o parágrafo único do art. 37, *in fine*, da Lei nº 5.810/94.

§ 2º São membros temporários dois Delegados de Polícia, designados pelo Delegado-Geral de Polícia noventa dias da data que anteceder à promoção.

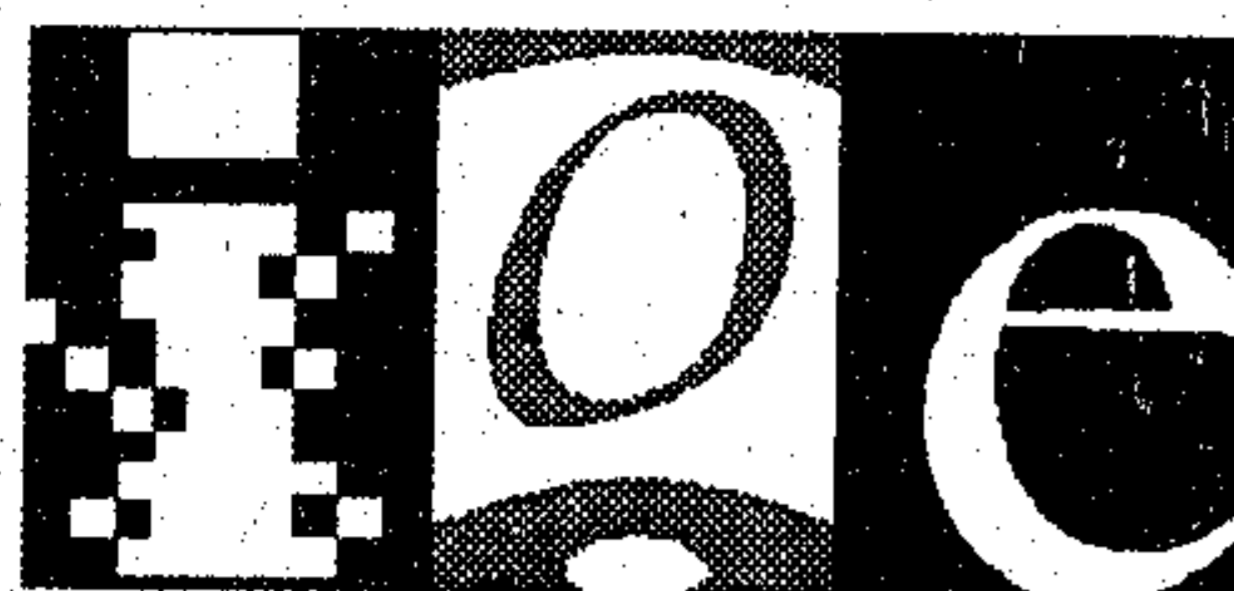
Art. 24. Os quadros organizados da Comissão de Promoção (CP) serão publicados no Boletim Interno da Polícia Civil, para conhecimento dos interessados.

§ 1º Quadro de Promoção por Antigüidade (QPA) é a relação de servidores de uma mesma classe, colocados na ordem decrescente na apuração do tempo de serviço.

§ 2º Quadro de Promoção por Merecimento (QPM) é a relação de servidores de uma mesma classe, dispostos na ordem decrescente de pontos obtidos na apuração.

Art. 25. A Comissão de Promoção só apreciará nomes, para inclusão nos respectivos quadros, que estiverem dentro dos limites de promoção determinados.

Parágrafo único. Entender-se-á como limite de promoção três vezes o número de vagas que forem determinadas para preenchimento nas classes das categorias funcionais, em cada época de promoção.



Imprensa Oficial do Estado

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo a Almirante Barroso
Belém - Para.

PBX - 246-7888 (GERAL)
FAX 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSE NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Tabela de Assinaturas e Publicações

ASSINATURA TRIMESTRAL:		
Na Capital	R\$-	25,00
Outros Estados e Municípios	R\$-	78,00
PUBLICAÇÕES:		
Cada centímetro	R\$-	14,00
Preço por página	R\$-	2.772,00
COMPOSIÇÃO:		
(centímetro)	R\$-	2,00
FOTOLITO (centímetro)	R\$-	1,00

PREÇO DO EXEMPLAR R\$- 0,40

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO: das 8 às 16 horas, de segunda a sexta-feira.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS devem acompanhar publicações.

PAGAMENTOS em Cheque Nominal a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

OBS.: As Assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Art. 26. Fica expressamente proibida a inclusão do Policial em Quadros de Promoção (QP), quando:

- I - for considerado ausente por abandono de cargo;
- II - for preso preventivamente ou em flagrante delito, enquanto a prisão não for relaxada;
- III - for denunciado em processo-crime, enquanto a sentença não transitar em julgado;
- IV - ter sido punido através de processo disciplinar, no período prescricional previsto no art. 198 da Lei 5810/94.

Art. 27. O Policial que se julgar prejudicado na ordem de classificação ou pela inclusão de seu nome em Quadro de Promoção, terá o prazo de quinze dias corridos, a partir da data da publicação no Boletim Interno da Polícia Civil, para interpor recurso ao presidente da Comissão, e, quando servir fora do Município de Belém, a partir da data em que for notificado oficialmente.

§ 1º Recebido o recurso, a Comissão examinará as alegações e provas apresentadas e as confrontará com as que possuir, decidindo no prazo de cinco dias, contados do recebimento.

§ 2º No caso de julgamento favorável do recurso, o Delegado-Geral de Polícia mandará publicar no Boletim Interno a alteração de Quadro respectivo e, em caso contrário, os motivos do indeferimento.

Art. 28. Ocorrendo falhas no processo de apuração, o servidor poderá ser promovido posteriormente, e seus direitos serão assegurados a partir da data em que forem efetuadas as promoções, inclusive os direitos pecuniários.

Art. 29. A política de promoção é da alçada do Delegado-Geral de Polícia, que determinará o número de vagas a serem preenchidas em cada época de promoção, após consulta à Secretaria de Estado de Administração e à Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Parágrafo único. O Delegado-Geral de Polícia Civil, através de portaria, constituirá a Comissão de Promoção, conforme o disposto no art. 23 deste Decreto, noventa dias anteriores ao prazo estipulado no art. 3º, parágrafo único deste diploma legal.

Art. 30. Nos casos omissos referentes à promoção de Policial Civil, será aplicada, subsidiariamente, as disposições da Lei 5.810/94 (RJU).

Art. 31. Para fins de avaliação de desempenho prevista no art. 20 deste Decreto, serão utilizados os Anexos I, II e III, que passam a ser parte integrante deste Decreto.

Art. 32. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da disponibilidade orçamentária e financeira do Estado.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de fevereiro de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

NOME DO SERVIDOR: _____
CARGO: _____ CLASSE: _____
MATRÍCULA: _____ DATA DE POSSE: _____
LOTAÇÃO: _____
PERÍODO DA AVALIAÇÃO: _____

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR

FATORES	GRADUAÇÕES				AVALIAÇÃO
	E	B	R	I	
INICIATIVA: Prontidão para ação necessária, independente de comando ou ordem superior.	Sabe resolver qualquer dificuldade no desempenho de suas atividades, agindo com prontidão e colocando suas idéias adequadamente em prática.	Apresenta boas idéias para solucionar problemas, embora ainda não consiga colocá-las em prática sem aprovação da equipe.	Consegue executar apenas os trabalhos de rotina, necessitando orientação para resolver as situações de emergência que surgem.	Não consegue solucionar as dificuldades que ocorrem.	
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL: Preparo profissional e interesse em aprimorar seus conhecimentos.	Sua qualificação permite-lhe desenvolver, sem problemas, os trabalhos que lhe são atribuídos. Sabe onde e como procurar subsídios para melhorar seu desempenho.	Possui boa formação profissional e acha que não necessita aprimorá-la, embora seus trabalhos indiquem que seus conhecimentos precisam ser enriquecidos.	Possui formação razoável, demonstrando vontade de renovar seus conhecimentos para aprimorar seus trabalhos.	Seu conhecimento profissional está aquém do nível desejado para o cargo.	

FATORES	GRADUAÇÕES				AVALIAÇÃO
	E	B	R	I	
ESPIRITO CRÍTICO/CRATIVIDADE: Maneira de perceber e interpretar o contexto, apresentando idéias inovadoras para solucionar e evitar problemas.	Tem sensibilidade ao analisar problemas e consegue atuar criticamente, propondo novas alternativas para resolver as dificuldades.	Sua percepção lhe dá uma visão adequada dos problemas a serem resolvidos e costuma utilizar seu potencial criativo, principalmente, no sentido de melhorar hábitos rotineiros.	Apesar do esforço que faz, as idéias novas e soluções que encontra para os problemas são ainda simples e incompletas, não possuindo habilidade suficiente para perceber dados mais complexos dos mesmos.	Apresenta dificuldades para ver dados simples e evidentes e as idéias que tem são inaproveitáveis para solucionar os problemas.	
SOCIABILIDADE: Maneira como estabelece as relações humanas no trabalho, integrando-se a sua equipe para atingir um objetivo comum.	Apresenta-se integrado com colegas, superiores e subordinados, para atingir excelente resultado no trabalho.	Normalmente se integra a equipe de trabalho, visando à consecução de um objetivo	Procura integrar-se a equipe de trabalho, sem entretanto conseguir um bom relacionamento com os colegas, ocasionando alguns obstáculos a execução das atividades.	De difícil integração com sua equipe de trabalho e relacionamento com colegas e chefes, ocasionando entraves a execução dos serviços.	
COMUNICAÇÃO: Habilidade em saber ouvir e fazer-se entender.	Sabe como equilibrar o processo comunicativo, ouvindo ou se fazendo entender com propriedade.	Consegue expressar-se com clareza e exatidão, necessitando prestar mais atenção ao que lhe dizem.	Tenta melhorar sua forma de expressar-se, para facilitar o relacionamento com as pessoas.	Está sempre criando problemas por falta de habilidade em fazer-se entender pelos demais.	
ASSIDUIDADE/PONTUALIDADE: Comparecer com regularidade e exatidão ao local onde desempenha seus deveres e funções.	É assíduo e pontual, executando corretamente todos os serviços que lhe são atribuídos.	Está sempre presente ao local de trabalho e desempenha a contento suas funções	Sua ausência no trabalho compromete o andamento do serviço	Falta ao trabalho e está sempre procurando um meio de escapar de suas obrigações.	
ORGANIZAÇÃO: Implica na forma e método utilizados para o trabalho, visando o bom andamento e execução das tarefas.	É organizado tanto na maneira de trabalhar como na programação pessoal para atender a toda e qualquer requisição do seu trabalho	Escolhe métodos satisfatórios para o desempenho de suas tarefas, atendendo de forma organizada as atividades sob sua responsabilidade.	Falta-lhe domínio suficiente das tarefas que executa, limitando-se a seguir aquilo que lhe foi ensinado.	Perde-se frequentemente na execução dos serviços, por não conseguir reunir dados e organizá-los, para uma seqüência lógica do trabalho.	
DEDICAÇÃO: Esforço dedicado a Instituição, levando-se em conta o interesse e a identificação com o trabalho.	O nível de interesse e dedicação que tem pelo trabalho e pela Instituição é grande. Não mede esforços para sair-se o melhor possível no cargo.	Sua conduta é característica de pessoa que está interessada por aquilo que faz.	Precisa ser mais interessado nas coisas que faz. Deixa a desejar quanto à dedicação que dispensa ao cargo e a Instituição.	É indiferente as razões de seu trabalho dentro da Instituição, parece que esta sempre contrate e desgostoso com as atividades que lhe são atribuídas.	
INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO: Considere o conhecimento sobre as atividades da Instituição, visando a um melhor desempenho na função e também quanto a esclarecimentos prestados quando solicitados.	Conhece com clareza os objetivos da Instituição e em particular as informações atinentes ao seu cargo.	Está familiarizado com a organização e política adotadas pela Instituição.	Preocupa-se em conhecer os objetivos e outras informações sobre a Instituição, necessários ao desempenho de suas funções.	Não acompanha a evolução de conhecimento técnicos e idéias atuais da Instituição, tanto em sua área específica quanto à Instituição como um todo.	
RESPONSABILIDADE: Maneira pela qual assume o cargo, respondendo pelas consequências das atitudes que toma.	Demonstra coragem ao assumir toda e qualquer consequência das medidas que toma. Deixa muito claro o nível de responsabilidade de que tem.	Geralmente responde por seus atos, ordens ou omissões sem tentar esquivar-se.	Evita tanto quanto possível situações nas quais lhe é solicitado responder por alguma coisa.	Atribui a outras pessoas responsabilidades que pela natureza do cargo que ocupa deveriam ser suas.	

AVALIADOR:	SUPERIOR DO AVALIADOR:	AVALIADO:
FUNÇÃO:	FUNÇÃO:	CIENTE:
EM: / /	EM: / /	EM: / /
Assinatura:	Assinatura:	Assinatura:

CONCEITO FINAL DA AVALIAÇÃO:	COMISSÃO:
	Assinatura:

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

NOME DO SERVIDOR: _____

CARGO: _____ CLASSE: _____

MATRÍCULA: _____ DATA DE POSSE: _____

LOTAÇÃO: _____

PERÍODO DA AVALIAÇÃO: _____

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL MÉDIO

NÍVEL BÁSICO

FATORES	GRADUAÇÕES				AVALIAÇÃO
	E	B	R	I	
INICIATIVA: Prontidão para agir e resolver problemas que surjam no seu trabalho.	Age com prontidão, destacando-se pela capacidade que tem de resolver os problemas da melhor maneira possível.	Reage bem em face das dificuldades encontradas no trabalho.	Inspira cuidados com relação às iniciativas que toma, por não possuir experiência.	Não sabe agir com prontidão para solucionar as dificuldades que ocorrem.	
CONHECIMENTO DO TRABALHO: Utilização dos conhecimentos na execução do trabalho.	É profissional qualificado a quem se pode confiar tarefas complexas e dar novas oportunidades.	Apesar de ter conhecimento do trabalho, apresenta falhas na execução do mesmo.	Seu conhecimento é limitado, mas tem prática na execução do trabalho.	Além de falar-lhe conhecimento, não demonstra interesse na execução do trabalho.	
DISCIPLINA: A maneira pela qual acata e cumpre as ordens recebidas em relação aos seus direitos e deveres.	Pode-se estar tranqüilo quanto à presteza com que recebe e cumpre uma ordem.	Cumprir as solicitações que lhe são feitas e não causa problemas disciplinares.	É necessário verificar se cumpriu as ordens recebidas.	É indisciplinado, não compreende que a cada direito corresponde um dever.	
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL: Habilidade de relacionar-se com pessoas, seja superior hierárquico, colega ou público.	Gentil nas suas maneiras de lidar com as pessoas e raramente se encontra aborrecido.	Comporta-se de maneira cortês e polida e tem facilidade no trato com pessoas.	Moderadamente educado, mas algumas vezes assume atitudes incoerentes, motivado pelo seu temperamento.	Mal humorado e descortês, provocando constantemente atritos.	
COOPERAÇÃO: Disponibilidade para com o chefe e com os colegas.	Age com espírito de equipe procurando ajudar os outros, resolvendo os assuntos da Instituição da melhor forma possível.	Colabora com todos para o bom andamento do trabalho.	Está disposto a colaborar, desde que seja solicitado.	A falta de colaboração tem prejudicado o andamento do serviço.	
ASSIDUIDADE: Cumprimento da pontualidade e frequência estabelecidas pela Instituição.	Raramente falta ou se atrasa, justificando com antecedência quando é o caso.	Procura não se atrasar e na maioria das vezes justifica suas faltas.	Faltas e atrasos com frequência superior ao tolerável.	Precisa ser advertido quanto à ausências e imp pontualidades injustificadas.	
QUALIDADE DO TRABALHO: Grau de exatidão que o trabalho apresenta e seu resultado final em relação ao tempo gasto.	É rápido e eficiente na execução de suas tarefas e todo trabalho efetivado prima pela qualidade e resultado eficaz.	Atende ao ritmo de trabalho, apresentando bons resultados e procurando produzir cada vez mais.	Executa seus trabalhos com lentidão, esforçando-se para produzir resultados satisfatórios, embora apresente erros ocasionais.	Os trabalhos apresentam-se de má qualidade, necessitando de correção e comprometendo o rendimento do mesmo.	
DEDICAÇÃO: Grau de interesse e esforço pessoal demonstrado em relação à Instituição e ao trabalho.	Demonstra total identificação com o que faz, fica-se tranqüilo quanto à seriedade com a qual encara suas atribuições.	Demonstra interesse no desempenho das funções que lhe são confiadas.	Precisa ser advertido quanto ao interesse e esforço com os quais desempenha suas atividades.	Sua maneira de trabalhar deixa claro que é pessoa sem o mínimo interesse pelo que faz.	
INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO: O conhecimento sobre as atividades da Instituição, visando o melhor desempenho de suas funções e prestação de esclarecimentos quando solicitados.	Conhece os objetivos da Instituição, bem como as informações atinentes ao seu cargo.	Está familiarizado com a organização e política adotadas pela Instituição.	Busca informações referentes à Instituição, necessárias ao desempenho de suas funções.	Não se interessa pela política da Instituição, nem mesmo quando se trata de sua área específica.	

FATORES	GRADUAÇÕES				AVALIAÇÃO
	E	B	R	I	
RESPONSABILIDADE: Grau de amadurecimento com o qual desempenha suas funções e grau de confiança que inspira.	É rigoroso no cumprimento de suas atividades; age com prudência e sigilo, sejam em questões relativas ao trabalho ou à Instituição.	É responsável no desempenho de suas tarefas.	É imaturo. Não faz jus as tarefas de grande responsabilidade.	Possui o grave defeito de ser irresponsável e não inspira confiança.	

AVALIADOR:	SUPERIOR DO AVALIADOR:	AVALIADO:
FUNÇÃO:	FUNÇÃO:	CIENTE:
EM: ____/____/____	EM: ____/____/____	EM: ____/____/____
Assinatura:	Assinatura:	Assinatura:

CONCEITO FINAL DA AVALIAÇÃO: _____	COMISSÃO:
	Assinatura: _____

ANEXO II

CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS PARA AS AVALIAÇÕES

1) A avaliação será feita em forma de conceito, com atribuições de pontos em cada fator, observando o disposto no art. 12 do Decreto, de acordo com a escala abaixo:

E	-	Excelente	=	5 pontos
B	-	Bom	=	4 pontos
R	-	Regular	=	3 pontos
I	-	Insuficiente	=	2 pontos

2) Para ponderação dos pontos obtidos na avaliação em relação aos assentamentos funcionais serão observados os conceitos das graduações, conforme discriminação a seguir:

E	=	ao servidor que não tenha cometido nenhuma falta e/ou atraso ao serviço;
B	=	atribuído ao servidor que, embora não registrando nenhuma falta ao serviço, tenha sido impuntual, injustificadamente, no desempenho de alguma tarefa;
R	=	atribuído ao servidor que tenha até três faltas ao serviço, ou entradas atrasadas e saídas antecipadas, computadas até o momento da informação e/ou uma repreensão;
I	=	conferido ao servidor que registre mais de três faltas até a informação, sem justificativas; mais de uma repreensão; ao menos uma suspensão abaixo de trinta dias; ou mais de uma suspensão, independentemente dos dias.

3) O conceito final da Avaliação Parcial de cada período (semestre) será a média obtida através da mensuração dos pontos atribuídos a cada fator, na ficha de Avaliação de Desempenho, e da ponderação dos pontos obtidos nos assentamentos funcionais, obedecendo à seguinte tabela:

E	-	4,5	-	5
B	-	3,5	-	4,4
R	-	2,5	-	3,4
I	-	0	-	2,4

4) O conceito final da Avaliação Conclusiva será obtido pela média final dos conceitos das avaliações parciais (semestrais) e da conceitualização obtida na avaliação dos assentamentos funcionais.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 0023/97-CMG DE 07 DE FEVEREIRO DE 1997
NOME DO SERVIDOR: PAULO HENRIQUE DINIZ LOPES
C.P.F.: 061224422-91
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS)
34903000 - MATERIAL DE CONSUMO
RS: 800,00 (OITOCENTOS REAIS)
34903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
RS: 200,00 (DUZENTOS REAIS)
PERÍODO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS 60 (SESSENTA) DIAS.

ROBERTO DA ROCHA KÓS - Cel. QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria

(G. Reg. nº 307)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0582 DE 30 DE JANEIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 1996/121808.

RESOLVE:

Colocar à disposição, da Secretaria de Estado da Fazenda, até ulterior deliberação, RUTH SOLANE FREITAS GIBSON, matrícula nº 0027472-019, ocupante da função de Técnico "C", lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, sem ônus para o Órgão de origem, a contar de 10.12.96.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de janeiro de 1997.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CF977004569-9

PORTARIA Nº 0616 DE 30 DE JANEIRO DE 1997
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 1996/75704.

RESOLVE:

Revogar, a Port. nº 2170, de 21.08.90, que colocou à disposição, da Secretaria de Estado de Transportes, ADOLPHO MARTINS, matrícula nº 0334936-014, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, 2º Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de janeiro de 1997.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

CF9770045687-0

PORTARIA Nº 0617 DE 30 DE JANEIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 1996/2450.

RESOLVE:

Revogar, a contar de 03.04.95, a Port. nº 799, de 09.05.95, que colocou à disposição da Fundação dos Terminais Rodoviários do Pará, LUIS DA CUNHA TEIXEIRA, matrícula nº 6025668-011, ocupante da função de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de janeiro de 1997.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

CF9770045687-1

PORTARIA Nº 0619 DE 31 DE JANEIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 1996/86927.

RESOLVE:

Revogar a contar de 26.08.96, a Port. nº 1232, de 22.06.95, que colocou à disposição, da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, JOSÉ

ANEXO III

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA FICHA DE AVALIAÇÃO

1) IDENTIFICAÇÃO:

- Nome do Servidor: preencher com o nome completo do servidor.
- Cargo: identificar o cargo ocupado pelo servidor.
- Classe: identificar a classe ocupada pelo servidor.
- Matrícula: preencher com o número de matrícula do servidor.
- Lotação: identificar o nome do departamento, divisão, seção, etc, onde o servidor está lotado.
- Data da Posse: colocar dia, mês e ano em que o servidor tomou posse.
- Período de Avaliação: especificar a data do início e término da avaliação.

2) AVALIAÇÃO:

- Indique no quadro ao lado de cada fator o conceito que melhor corresponder à avaliação dos fatores indicados, conforme discriminação abaixo:

- E = Excelente;
- B = Bom;
- R = Regular;
- I = Insuficiente.

- Fatores: estabelecidos no art. 12 do Decreto.

3) CONCEITO FINAL DA AVALIAÇÃO PARCIAL:

- Atribua pontos aos conceitos que foram dados nos fatores, de acordo com a seguinte escala:

- E = 5
- B = 4
- R = 3
- I = 2

- Some os pontos atribuídos aos fatores e divida por dez (que corresponde ao número de fatores).

- Ao resultado obtido soma-se o número de pontos atribuídos na avaliação dos assentamentos funcionais (item 2 do Anexo III) e divida por dois.

- Identifique o conceito final do semestre, observando a tabela abaixo:

- E = 4,5 - 5
- B = 3,5 - 4,4
- R = 2,5 - 3,4
- I = 0 - 2,4

4) CONCEITO FINAL DA AVALIAÇÃO CONCLUSIVA:

- Defina o conceito através da análise dos conceitos finais das avaliações parciais (semestrais), conforme a seguinte escala:

- E = 5
- B = 4
- R = 3
- I = 2

- Some os pontos e divida o total por três, para obter a média das AVALIAÇÕES PARCIAIS.

- Identifique o conceito da avaliação em relação aos assentamentos funcionais deste último período, some os pontos correspondentes com a média das avaliações parciais e divida o resultado por dois, para obter a média final do desempenho do servidor, obedecendo à tabela abaixo:

- E = 4,5 - 5
- B = 3,5 - 4,4
- R = 2,5 - 3,4
- I = 0 - 2,4

CARES COSTA, matrícula nº 2035227-011, ocupante da função de Motorista, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Transportes.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de janeiro de 1997.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

CF9770045685-2

PORTARIA Nº 0620 DE 31 DE JANEIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 1996/71163.

RESOLVE:

Revogar a Port. nº 1317, de 29.09.87, que colocou à disposição, da Universidade Federal do Pará, MARIA LIGIA CHALTEIN ALMEIDA DE MELO, matrícula nº 0368130-024, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, 1º Grau, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de janeiro de 1997.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

CF9770045687-3

PORTARIA Nº 0624 DE 31 DE JANEIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 1996/76669.

RESOLVE:

Revogar, a contar de 05.06.96, a Port. nº 2535, de 30.10.95, que colocou à disposição da Companhia de Saneamento do Pará, ARLENE MARIA DE MELO LOPES, matrícula nº 5082358-010, ocupante do cargo de Engenheiro, Código GEP-ANSEng-608.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de janeiro de 1997.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

CF977004569-5

PORTARIA Nº 0625 DE 31 DE JANEIRO DE 1997
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 1996/91238.

RESOLVE:
 Revogar, a contar de 17.09.96, a Port. nº 582, de 26.04.84, que colocou à disposição da Prefeitura Municipal de Ananindeua, LUCIETE DE MORAES RODRIGUES, matrícula nº 0186058-013, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de janeiro de 1997.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
 Secretário de Estado de Administração, em exercício.

PORTARIA Nº 0640 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1997
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 1996/94019.

RESOLVE:
 Revogar, a Port. nº 1366, de 19.06.91, que colocou à disposição, do Instituto Superior de Educação, ELIZABETE FONSECA DOS SANTOS, matrícula nº 0399388-012, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de fevereiro de 1997.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
 Secretário de Estado de Administração, em exercício.

PORTARIA Nº 0641 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1997
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 1996/93158.

RESOLVE:
 Revogar, a contar de 09.09.96, a Port. nº 2611, de 29.10.91, que colocou à disposição, da Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", ZACARIAS DE ASSUNÇÃO CAVALCANTE DA SILVEIRA, matrícula nº 0187070-012, ocupante da função de Professor Colaborador, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de fevereiro de 1997.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
 Secretário de Estado de Administração, em exercício.

PORTARIA Nº 0642 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1997
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 1996/80698.

RESOLVE:
 Revogar, a contar de 16.08.96, a Port. nº 016, de 02.01.90, que colocou à disposição, da Assembléia Legislativa do Estado, CELSO JOVINO COELHO DA SILVA, matrícula nº 0181340-012, ocupante da função de Professor Colaborador, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de fevereiro de 1997.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
 Secretário de Estado de Administração, em exercício.

PORTARIA Nº 0668 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1997
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 1996/112335.

RESOLVE:
 Revogar, a Port. nº 1171, de 04.06.92, que colocou à disposição, da Universidade Federal do Pará, PAULO DE TARSO MONTEIRO DA CUNHA FILHO, matrícula nº 0305111-015, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo, Ref. III, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de fevereiro de 1997.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
 Secretário de Estado de Administração, em exercício.

PORTARIA Nº 0670 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1997
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 1996/112325.

RESOLVE:
 Revogar, a Port. nº 1901, de 15.08.95, que colocou à disposição da Assembléia Legislativa do Estado, IDA MARIA PEREIRA MOREIRA, matrícula nº 0188301-016, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, 1º Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de fevereiro de 1997.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
 Secretário de Estado de Administração, em exercício.

PORTARIA Nº 0671 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1997
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 1996/125178.

RESOLVE:
 Revogar, a Port. nº 1589, de 25.04.96, que colocou à disposição da Academia Paraense de Letras, JOSÉ ILDONE PAVACHO SOEIRA, matrícula nº 0642266-022 e 0642266-014, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, 1º e 2º Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de fevereiro de 1997.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
 Secretário de Estado de Administração, em exercício.

PORTARIA Nº 0674 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1997
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, Considerando o disposto nos arts. 1º, 4º e seu § 1º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77.

Considerando os termos do Proc. nº 1996/114300.

RESOLVE:
 Dispensar do ponto os funcionários que compareceram ao II CONGRESSO INTERNACIONAL DE ODONTOLOGIA INFANTIL, a realizar-se no Centro de Convenções Israel Pinheiro (Minascentro), em Belo Horizonte, no período de 26 a 29 de julho do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no retorno, no Órgão onde forem lotados, o comprovante de frequência, que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de fevereiro de 1997.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
 Secretário de Estado de Administração, em exercício.

PORTARIA Nº 0675 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1997
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, Considerando o disposto nos arts. 1º, 4º e seu § 1º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77.

Considerando os termos do Proc. nº 1996/117847.

RESOLVE:
 Dispensar do ponto os funcionários que compareceram ao II CONGRESSO BRASILEIRO DE MEDICINA AEROSPACIAL e a II JORNADA IBEROAMERICANA DE MEDICINA DO VIAJANTE, a realizar-se em São Paulo, no período de 09 a 12 de abril do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no retorno, no Órgão onde forem lotados, o comprovante de frequência, que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de fevereiro de 1997.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
 Secretário de Estado de Administração, em exercício.

PORTARIA Nº 0527 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1997
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:
 Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
João Prado da Costa Mat. nº 0487260-020 ERC "Instituto de Educação" Mun. de Uruará.	Professor Assistente PA-B	1996/21977	01 ano a contar de 01.03.96

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de fevereiro de 1997.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
 Secretário de Estado de Administração, em exercício.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

ISENÇÃO DE IPVA

Portaria nº 0589, de 06.02.97 - Processo nº 0899/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
 Interessado: FRANCISCO JOAQUIM PINTO

MARCA TIPO PLCA
 VW/VOYAGE CL PAS/AUTOMÓVEL JTR-5002

Portaria nº 0590, de 06.02.97 - Processo nº 0901/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
 Interessado: ANTONIO FRANCISCO CHAVES LOPES

MARCA TIPO PLCA
 FORD/VERSAILLES 1.8 IGL PAS/AUTOMÓVEL JTR-2782

Portaria nº 0591, de 06.02.97 - Processo nº 0925/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
 Interessado: SANDRA DE FÁTIMA CASTRO COELHO

MARCA TIPO PLCA
 VW/SANTANA PAS/AUTOMÓVEL JTR-2207

Portaria nº 0592, de 06.02.97 - Processo nº 0904/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
 Interessado: LEONILDO DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO

MARCA TIPO PLCA
 FIAT/UNO MILLE PAS/AUTOMÓVEL JTR-7111

Portaria nº 0593, de 06.02.97 - Processo nº 0908/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
 Interessado: GILBERTO TOYORRICO MONMA

MARCA TIPO PLCA
 VW/COL 1000 MIS/AUTOMÓVEL JTR-7612

Portaria nº 0594, de 06.02.97 - Processo nº 0958/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
 Interessado: SÉRGIO DAS NEVES MENDONÇA

MARCA TIPO PLCA
 GM/OPALA COMODORO SL/E PAS/AUTOMÓVEL JTR-4441

Portaria nº 0595, de 06.02.97 - Processo nº 0942/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
 Interessado: ÂNGELO NAZARÉ DE MATOS VILA SECA

MARCA TIPO PLCA
 FORD/ESCORT L PAS/AUTOMÓVEL JTL-9141

Portaria nº 0596, de 06.02.97 - Of. nº 059/97/GABS-SEMAD
 Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
 Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.
 Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

MARCA TIPO PLCA
 MERCEDES BENZ PAS/AUTOMÓVEL/CAMINHÃO OF-6845
 MERCEDES BENZ PAS/AUTOMÓVEL/CAMINHÃO OF-5115
 GM/CARAVAN PAS/AUTOMÓVEL/MULHERCIA OF-6261

Portaria nº 0597, de 06.02.97 - Processo nº 0966/97/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
 Interessado: JORGE MANOEL BARROS PEREIRA

MARCA TIPO CHASSI
 VW/GOL CL 1.6 MI PAS/AUTOMÓVEL 9WZZZ3777F510382

RESUMO DAS PORTARIAS DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

SALÁRIO FAMÍLIA
 Portaria nº 097 de 05.02.97 - Processo nº 11.480/96.
 NOME DO SERVIDOR: RAIMUNDO MOREIRA BRAGA
 MATRÍCULA: 0045543-010
 CARGO/LOTAÇÃO: Agente Auxiliar de Fiscalização da 3ª R.F.
 Nº DE DEPENDENTES: 01 (um)

LICITAÇÃO
 Portaria nº 098 de 05.02.97 - Memº nº 011/97/ASLIC.
 DESIGNAR, os servidores VERA DO SOCORRO NASCIMENTO PINHO, Administrador, Matrícula nº 5144272-016, WILTON DA SILVA FREITAS, Engenheiro, Matrícula nº 0006505-010 e SIMONE CRUZ DA SILVA, Auxiliar Técnico, Matrícula nº 5144140-017, para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Especial de Licitação, objetivando a confecção de Capa e Contra-Capa de Carteira Funcional em Couro Sintético e Crachás de Identificação Funcional para servidores desta Secretaria.

DISPENSA DO PONTO
 Portaria nº 099 de 05.02.97 - Processo nº 0767/97/SEFA.
 NOME DO SERVIDOR: EVALDO JOSÉ DA COSTA PEDROSO
 MATRÍCULA: 5519152-012
 CARGO/LOTAÇÃO: Motorista da 4ª Região Fiscal
 PERÍODO: 30.11.96 a 07.12.96 - 08 (oito) dias

LICENÇA PRÊMIO
 Portaria nº 100 de 05.02.97 - Processo nº 0523/97/SEFA.
 NOME DO SERVIDOR: AUGUSTO NAGEL DIAS ALVES
 MATRÍCULA: 5132568-017
 CARGO/LOTAÇÃO: Agente Auxiliar de Fiscalização da 9ª R.F.
 Nº DE DIAS DE LICENÇA: 60 (sessenta) dias.
 TRIÊNIO: 19.04.90 a 19.04.93
 PERÍODO: 02.06.97 a 31.07.97.

DIÁRIAS
 Portaria nº 101 de 07.02.97 - Proj. de Viagem nº 001/97/CIEF
 CONCEDER, aos servidores ROSA HERMÍLIA PESSOA MATOS e LUCIA NO PEREIRA DE BRITO, 15 (quinze) Diárias para cada participante - parte, no período de 13.02 a 27.02.97, objetivando a Implantação e Treinamento do Sistema da Produção Primária e Execução de Rotinas referente às Notas Fiscais do Produtor acumuladas no período de 09 (nove) meses com média mensal de 500 7 mês, no trecho Belém/Conceição do Araguaia/Belém.

Portaria nº 102 de 07.02.97 - Proj. de Viagem nº 001/97/CS - Portaria nº 6546/96.
 CONCEDER, aos servidores IRINEIA GOMES DA SILVA, ANTÔNIO NA TALINO NUNES FARIAS e JOSÉ CARLOS DOS SANTOS DAMASCENO, 03 (três) Diárias para cada participante, no período de 17 a 19.02.97, com o objetivo de Inquirir funcionários lotados na quela Delegacia, a fim de apurar os fatos relacionados no Memº S/No datado de 18.11.96, expedido pela Diretoria de Fiscalização, no trecho Belém/Tomé-Açu/Belém.

(Fat. nº 208, Reg. nº 208, Dia: 13/02/97)

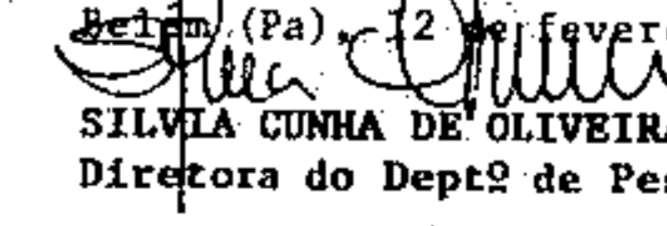
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EDITAL Nº 04/97

Convocamos o servidor JUCIVALDO DOS SANTOS BRAGA, Professor, lotado na Escola Estadual de 1º Grau Dr. Francisco de Souza Ramos, no município de Marabá, a comparecer à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 - SEDUC, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Diário Oficial, apresentando-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua Demissão por abandono de cargo e para que não se alegue ignorância este Edital será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 26.770/95)

Belém (Pa), 12 de fevereiro de 1997


SILVIA CUNHA DE OLIVEIRA
 Diretora do Deptº de Pessoal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

LICENÇA SAÚDE

PORT. Nº 0766/97 de 04.02.97
 NOME: VITÓRIA VILMA MONTEIRO DA SILVA
 MATR: 0653306/010
 CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE REMIGIO FERNANDES/MARAPANIM
 PERÍODO: 19.12.96 a 02.01.97

PORT. Nº 0920/97 de 04.02.97
 NOME: LUCIA MARIA GARCEZ DOS SANTOS
 MATR: 6315089/010
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC INST EDUC URUARA/URUARA
 PERÍODO: 09.10.96 a 07.11.96

PORT. Nº 1021/97 de 06.02.97
NOME: RAIMUNDA MENDES DE ARAUJO
MATR: 0355194/016
CARGO/LOTACAO: AG. PORT/EE JAQUIM VIANA/ANANINDEUA
PERIODO: 06.01.97 a 06.03.97

PORT. Nº 1022/97 de 06.02.97
NOME: CESAR DA COSTA CAVALCANTI
MATR: 5513928/013
CARGO/LOTACAO: SERVENTE/ERC JUVENTE TEATRO ARTE COMUN/BELEM
PERIODO: 02.12.96 a 30.01.97

LICENÇA SAÚDE PRORROGAÇÃO

PORT. Nº 1024/97 de 06.02.97
NOME: JOAO ALVES MACEDO
MATR: 0300713/010
CARGO/LOTACAO: VIGIA/EE D HELENA-GUILHON/ANANINDEUA
PERIODO: 04.01.97 a 18.01.97

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORT. Nº 0982/97 de 06.02.97
PERIODO: 27.01.97 a 12.03.97
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/BELEM

PORT. Nº 0983/97 de 06.02.97
PERIODO: 31.03.97 a 29.04.97
ANO: 1997
UNIDADE: A. DISPOSIÇÃO/BELEM

PORT. Nº 0984/97 de 06.02.97
PERIODO: 06.01.97 a 19.02.97
ANO: 1996
UNIDADE: A. DISPOSIÇÃO/BELEM

PORT. Nº 0985/97 de 06.02.97
PERIODO: 02.01.97 a 15.02.97
ANO: 1996
UNIDADE: A. DISPOSIÇÃO/BELEM

PORT. Nº 0986/97 de 06.02.97
PERIODO: 03.02.97 a 04.03.97
ANO: 1996
UNIDADE: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO/BELEM

PORT. Nº 0987/97 de 06.02.97
PERIODO: 03.02.97 a 04.03.97
ANO: 1995
UNIDADE: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO/BELEM

PORT. Nº 0269/97 de 08.01.97
PERIODO: 30.08.97 a 13.10.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PROF ANTONIO G LINS/ALTAMIRA

PORT. Nº 0378/97 de 22.01.97
PERIODO: 19.12.96 a 01.02.97
ANO: 1995
UNIDADE: 13ª URE/STB IZABEL DO PARA

PORT. Nº 0903/97 de 03.02.97
PERIODO: 30.07.97 a 12.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PROF ANTONIO G LINS/ALTAMIRA

PORT. Nº 0967/97 de 04.02.97
PERIODO: 01.03.97 a 30.03.97
ANO: 1996
UNIDADE: EE EDUARDO ANGELIM/BARCARENA

PORT. Nº 0969/97 de 04.02.97
PERIODO: 01.03.97 a 30.03.97
ANO: 1996
UNIDADE: EE EDUARDO ANGELIM/BARCARENA

PORT. Nº 0988/97 de 06.02.97
PERIODO: 01.03.97 a 30.03.97
ANO: 1996
UNIDADE: EE EDUARDO ANGELIM/BARCARENA

PORT. Nº 1036/97 de 06.02.97
PERIODO: 01.07.96 a 14.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE PROF MA ELIZETE FONA NUNES/BREVES

PORT. Nº 1041/97 de 06.02.97
PERIODO: 01.08.96 a 14.09.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE EUCLIDES FIGUEIREDO/PARAUPEBAS

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORT. Nº 1097/97 de 07.02.97
NOME: VALDILNER ROSE DE ALBUQUERQUE LOBO LEITE
MATR: 0449881/019
CARGO/LOTACAO: PROF/182 URE/TUCURUI
DATA DA DISPENSAR: A PARTIR DE 10.02.97
TIPO DE GRATIFICACAO: GD (DIRETOR)
PORT. ANT. DE DESIGNACAO: 5163/95 de 12.06.95

DESIGNAR

PORT. Nº 1098/97 de 07.02.97
NOME: MARIA FARIAS LINONCE
MATR: 0399876/019
CARGO/LOTACAO: PROF/182 URE/TUCURUI
NIVEL: GD (DIRETOR)
PERIODO: A PARTIR DE 10.02.97, ATÉ ULTERIOR DELIBERACAO

LICENÇA ESPECIAL

PORT. Nº 0850/97 de 03.02.97
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: NADIA MARIA PINHEIRO GRANA
MATR: 2004372/033
CARGO/LOTACAO: ORIENT. EDUC/EE ORLANDO BITAR/BELEM
PERIODO: 03.03.97 a 01.05.97
TRIENIO: 23.08.93 a 22.08.96

PORT. Nº 0886/97 de 03.02.97
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: SONIA MARIA BOTELHO DE AVIZ
MATR: 5262887/018
CARGO/LOTACAO: MERENDEIRA/EE MAL C DE FARIAS/BELEM
PERIODO: 02.05.97 a 30.06.97
TRIENIO: 02.03.92 a 01.03.95

PORT. Nº 0852/97 de 03.02.97
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120
NOME: LEIDI MARIA VALLE PALHETA
MATR: 0731773/016
CARGO/LOTACAO: PROF/ERC N S DE FATIMA II/DISTR. DE ICOARACI
PERIODO: 03.02.97 a 03.04.97 / 04.04.97 a 02.06.97
TRIENIO: 20.03.86 a 19.03.89 / 01.03.91 a 28.02.94

PORT. Nº 0849/97 de 03.02.97
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120
NOME: MARIA DE NAZARÉ DE JESUS MARTINS
MATR: 0340189/010
CARGO/LOTACAO: PROF/EE VERA SIMPLICIO/BELEM
PERIODO: 21.02.97 a 21.04.97 / 22.04.97 a 20.06.97
TRIENIO: 30.07.86 a 29.07.89 / 30.07.89 a 29.07.92

PORT. Nº 0851/97 de 03.02.97
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120
NOME: MARIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA PEREIRA
MATR: 0731633/015
CARGO/LOTACAO: PROF/ERC N S DE FATIMA II/DISTR. DE ICOARACI
PERIODO: 03.02.97 a 03.04.97 / 04.04.97 a 02.06.97
TRIENIO: 20.03.86 a 19.03.89 / 20.03.89 a 19.03.92

PORT. Nº 0861/97 de 03.02.97
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: IACI MARIA AGUIAR SOARES
MATR: 0392359/019
CARGO/LOTACAO: AG. ADMIN/EE JOAQUIM VIANA/ANANINDEUA
PERIODO: 03.03.97 a 01.05.97
TRIENIO: 28.03.90 a 27.03.93

PORT. Nº 1019/97 de 06.02.97
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: RAQUEL MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA
MATR: 0395552/020
CARGO/LOTACAO: PROF/EE JOSE BONIFACIO/BELEM
PERIODO: 05.05.97 a 03.07.97
TRIENIO: 03.04.91 a 02.04.94

DISPENSAR

PORT. Nº 0971/97 de 07.02.97
NOME: OLIVAL DA SILVA FERREIRA
MATR: 5338212/019
CARGO/LOTACAO: ESC. DAT./EE FLACIDIA CARDOSO/BELEM
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.01.96

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORT. Nº 1029/97 de 06.02.97
NOME: ANA LUCIA FERREIRA ARAUJO
MATR: 0397881/028
CARGO/LOTACAO: ORIENT. EDUC/EE DEODORO DE MENDONÇA/BELEM
TIPO DE GRATIFICACAO: GD (DIRETOR)
PORT. ANT. DE DESIGNACAO: 4629/94 de 17.05.94

PORT. Nº 1028/97 de 06.02.97
NOME: MARIA DO SOCORRO VEIGA CASTRO
MATR: 0327581/018
CARGO/LOTACAO: AG. ADMIN/EE DEODORO DE MENDONÇA/BELEM
TIPO DE GRATIFICACAO: GD (VICE-DIRETOR)
PORT. ANT. DE DESIGNACAO: 10488/94 de 23.08.94

DESIGNAR

PORT. Nº 1037/97 de 06.02.97
NOME: MARIA DO SOCORRO VEIGA CASTRO
MATR: 0327581/018
CARGO/LOTACAO: AG. ADMIN/EE DEODORO DE MENDONÇA/BELEM
NIVEL: GD (DIRETOR)
PERIODO: A PARTIR DE 06.02.97, ATÉ ULTERIOR DELIBERACAO

(Fat. nº 210, Reg. nº 210, Dia: 13/02/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Primeiro Termo Aditivo de prazo ao Contrato A. JUR-049/96 - Processo 1996/91.187. Partes: SETRAN e CONSTRUTORA ESPLANADA LTDA. - Prazo: 30 dias. Data da Assinatura: 06.02.97. Assina: Engº Amaro Barreto da Rocha Klautau - Sec. de Transportes e a firma Construtora Eslplanada Ltda.

(Fat. nº 205, Reg. nº 205, Dia: 13/02/97)

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0060/97 de 30.01.97
CONCEDER AO EMPREGADO EDUARDO BENICIO GOMES, 06 (SEIS) DIÁRIAS COM OBJETIVO DE SUPERVISORAR O CULTIVO DE ERVAS MEDICINAIS NA U.D.B. NO PERIODO DE 21 a 28.01.97

PORTARIA Nº 0061/97 de 30.01.97
CONCEDER AO EMPREGADO RAIMUNDO BARBOSA GEMAUQUE, 02 (DUAS) DIÁRIAS COM OBJETIVO DE PRESTAR APOIO AO CURSO DE ELABORACAO DE PROJETOS INFORMATIZADOS DO PROCERA E FNO EM GASTANHAL NO PERIODO DE 15 a 17.01.97

PORTARIA Nº 0062/97 de 30.01.97
CONCEDER A EMPREGADA MARIA ONILSE BRITO BARRA RIBEIRO, 04 (QUATRO) DIÁRIAS COM OBJETIVO DE COLETAR PROJETO DO COMPLEXO PESQUEIRO EM SÃO LUIZ DO MARANHÃO NO PERIODO DE 27 a 31.01.97

PORTARIA Nº 0063/97 de 30.01.97
CONCEDER AO EMPREGADO KENJI OIKAWA 04 (QUATRO) DIÁRIAS COM OBJETIVO DE COLETAR PROJETO DO COMPLEXO PESQUEIRO EM S. LUIZ DO MARANHÃO NO PERIODO DE 27 a 31.01.97

PORTARIA Nº 0071/97 de 06.02.97
CONCEDER AO EMPREGADO ESTEVAO FERREIRA DA SILVA, 1,5 (UMA E MEIA) DIÁRIA COM OBJETIVO DE TRANSPORTAR MATERIAL DE EXPEDIENTE RECUPERADO PARA O REGIONAL DE S. MIGUEL DO GUAMA NO PERIODO DE 03 a 04.02.97.

PUBLICAÇÃO DE PORTARIA/97

PORTARIA Nº 0065/97 de 05.02.97
NOME DO EMPREGADO: RUBENS NAZEAZENO FERREIRA BRITTO
MATERICULA: 3177050-018
CARGO/FUNCAO/LOTACAO: EXT. RURAL I/A DISPOSIÇÃO
MOTIVO: A DISPOSIÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ/SEBRAE COM ÔNUS PARA EMATER-PARÁ
PERIODO: A PARTIR DE 10.12.96 a 10.12.98

PORTARIA Nº 0067/97 de 05.02.97
NOME DO EMPREGADO: BENEDITO MORAES DE OLIVEIRA
MATERICULA: 5057442-017
CARGO/FUNCAO/LOTACAO: EXT. RURAL I/ES. LOC. DE MARAPANIM/CAST.
MOTIVO: A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM COM ÔNUS PARA EMATER-PARÁ
PERIODO: A PARTIR DE 01.02.97

PORTARIA Nº 0069/97 de 05.02.97
NOME DO EMPREGADO: VANDERLEI AFONSO GIROITTO
MATERICULA: 5036275-015
CARGO/FUNCAO/LOTACAO: EXT. RURAL II/SUSP. CONTRATO
MOTIVO: PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DE CONTRATO DE TRABALHO COM EFEITO RETROATIVO.
PERIODO: A PARTIR DE 02.05.96 a 28.02.97

(Fat. nº 209, Reg. nº 209, Dia: 13/02/97)

COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO - COMINE. CGC - 04.821.435.0001-58 ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA CONVOCACAO. Pelo presente ficam convidados os senhores Aconistas da COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO - COMINE, para uma Assembleia Geral Extraordinária e uma Ordinária, que terão lugar na Sede Social da Empresa, a Rodovia BR-316, KM 11, no Município de Marubá, Estado do Pará, às 10:00 horas do dia 28 de fevereiro de 1997. A Assembleia Geral Ordinária terá início logo após o encerramento da Assembleia Geral Extraordinária. A ordem do dia será a seguinte: Assembleia Geral Extraordinária: a) Aumento do Capital Social Autorizado; b) Outros assuntos do interesse da Sociedade; Assembleia Geral Ordinária: a) Apreciação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1996; b) Reeleição dos antigos membros do Conselho de Administração e Diretoria; c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho de Administração; d) Capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital Integralizado; e) Outros assuntos de interesse para a Sociedade. Marubá-PA, 06 de fevereiro de 1997. RUBENS ANTONIO DE LUCCA - Presidente do Conselho de Administração. EPITACIO GOMES DA COSTA FILHO, Diretor de Relações com o Mercado.

(Fat. nº 202, Reg. nº 202, Dia: 13/2/97)

INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S/A - INCA. CGC-04.990.958.0001-28 ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA CONVOCACAO. Pelo presente ficam convidados os senhores Aconistas da INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S/A - INCA, para uma Assembleia Geral Extraordinária e uma Ordinária, que terão lugar na Sede Social da Empresa, a Rodovia BR-316, KM 11, no Município de Marubá, Estado do Pará, às 8:00 horas do dia 28 de fevereiro de 1997. A Assembleia Geral Ordinária terá início logo após o encerramento da Assembleia Geral Extraordinária. A ordem do dia será a seguinte: Assembleia Geral Extraordinária: a) Ratificação da abertura de Filiais conforme ARCA de 05/02/97; b) Outros assuntos do interesse para a Sociedade; Assembleia Geral Ordinária: a) Apreciação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1996; b) Reeleição dos antigos membros do Conselho de Administração e Diretoria; c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho de Administração; d) Outros assuntos de interesse para a Sociedade. Marubá-PA, 06 de fevereiro de 1997. RUBENS ANTONIO DE LUCCA - Presidente do Conselho de Administração. EPITACIO GOMES DA COSTA FILHO, Diretor de Relações com o Mercado.

(Fat. nº 203, Reg. nº 203, Dia: 13/02/97)

LOUCA NORTE S/A. CGC - 15.274.692.0001-10 ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA CONVOCACAO. Pelo presente ficam convidados os senhores Aconistas da LOUCA NORTE S/A, para uma Assembleia Geral Extraordinária e uma Ordinária, que terão lugar na Sede Social da Empresa, a Rodovia BR-316, KM 11, sala D, no Município de Marubá, Estado do Pará, às 9:00 horas do dia 28 de fevereiro de 1997. A Assembleia Geral Ordinária terá início logo após o encerramento da Assembleia Geral Extraordinária. A ordem do dia será a seguinte: Assembleia Geral Extraordinária: a) Aumento do Capital Social Autorizado; b) Outros assuntos do interesse para a Sociedade; Assembleia Geral Ordinária: a) Apreciação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1996; b) Reeleição dos antigos membros do Conselho de Administração e Diretoria; c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho de Administração; d) Capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital Integralizado; e) Outros assuntos de interesse para a Sociedade. Marubá-PA, 06 de fevereiro de 1997. RUBENS ANTONIO DE LUCCA - Presidente do Conselho de Administração. EPITACIO GOMES DA COSTA FILHO, Diretor de Relações com o Mercado.

(Fat. nº 201, Reg. nº 201, Dias 13, 14 e 17/02/97)

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIAS

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 035 de 12.02.1997
SERVIDOR: TEREZINHA DE JESUS CAMPOS COSTA
MATERICULA: 3151417-010
CARGO: Técnico
Nº DE DIAS: 15 (quinze)
PERIODO: 03.02 a 17.02.97

PORTARIA Nº 036 de 12.02.1997
SERVIDOR: JOSE LEOCADIO BOGEA
MATERICULA: 5013712-011
CARGO: Assistente de Operações Gráficas
Nº DE DIAS: 90 (noventa)
PERIODO: 06.02 a 06.05.97, em promoção

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Diretor Presidente

COMUNICADO

FÁCIL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, Inscrição Estadual nº 15.183.439-3, situada na Av. Senador Lemos nº 2.842, comunica para os devidos fins, que teve seus Livros de Registro de Saída de Mercadorias de nºs 01 e 02, extraviados em 06/02/97.

(Fat. nº 151, Reg. nº 151, Dias: 07, 10 e 12/02/97)

Artur Viana

AMAPATUJA AGR-PECUARIA S/A - CECINF: 04.378.352/0001-36-EXTRATO DA AGOIAÇÃO DE 27/11/88 - At 9 horas, reuniram-se em 1ª convocação na sede social da empresa a totalidade do Capital Social...

(Fat. nº 207, Reg. nº 207, Dia: 13/02/97)

EDITAL

A Comissão de Fundação do Sindicato dos Trabalhadores em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo, Lava Rápido/Lava Jato, Troca de Óleo e Estacionamento do Estado do Pará, Convoca todos os trabalhadores das atividades acima...

(Fat. nº 204, Reg. nº 204, Dia: 13/02/97)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, incisos XLIX e LIII, do Regimento Interno deste Tribunal...

(Fat. nº 206, Reg. nº 206, Dia: 13/02/97)

PAUTA DE JULGAMENTO DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO DO DIA 19.02.97 (QUARTA - FEIRA), A PARTIR DAS 14:00 HORAS.

01. PROCESSO TRT RO 5656/96 RECORRENTES: ANTÔNIO XIMENES BARROS. Dr. José Ronaldo Loureiro de Lima e UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ...

02. PROCESSO TRT RO 5441/96 RECORRENTES: ANTONIO FERNANDO ESTEVES BRASIL. Drª Eliene Gonçalves Lima e outros e TRANSPORTES AERO CLUB LTDA...

03. PROCESSO TRT REXOFF 6365/96. RECLAMANTE: MARIA DE LOURDES MAIA E OUTROS. Drª Mary Machado Scalécio e outros. RECLAMADO: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ...

04. PROCESSO TRT REXOFF 6562/96. RECLAMANTE: CARLOS JORGE MENDES DE SOUZA. Dr. João Assunção dos Santos e outros. RECLAMADAS: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ...

05. PROCESSO TRT RO 5813/96 RECORRENTE: JOAQUIM ALFREDO GUIMARÃES GARCIA. Dr. Paulo Sérgio Weyl A. Costa e outros. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A...

06. PROCESSO TRT AP 6570/96. AGRAVANTE: ABDIAS SOARES DA COSTA. Drª Paula Franssini Mattos e outros. AGRAVADOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA...

07. PROCESSO TRT RO 6247/96 RECORRENTE: CARLOS ALBERTO NASCIMENTO SILVA. Dr. Raimundo Cesar Ribeiro Caldas. RECORRIDA: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES...

08. PROCESSO TRT RO 6308/96 RECORRENTE: CLÁUDIA DE NAZARÉ LIMA NEGRÃO. Drª Maria Lúcia da Silva Pimentel e outros. RECORRIDO: RÁDIO TAXI BELÉM LTDA...

09. PROCESSO TRT RO 6027/96 RECORRENTE: NÉLIO COSTA NASCIMENTO DA SILVA. Dr. Cesar Augusto Puty Paiva Rodrigues e outros. RECORRIDA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA...

10. PROCESSO TRT RO 6657/96 RECORRENTES: PEDRO COELHO PANTOJA. Drª Maria das Dôres Gonçalves e WALDIR MARTINS TAVARES...

11. PROCESSO TRT RO 6624/96 RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Raimundo José Queiroga e outros. RECORRIDO: MARCUS ANDREI DE BRITO SAMPAIO...

12. PROCESSO TRT RO 6716/96 RECORRENTES: PEDRO RIBEIRO MACIEL e MARIA IVANETE DOS SANTOS MACIEL. Drª Vilma Chavaglia e outros...

13. PROCESSO TRT RO 6636/96 RECORRENTE: FRANKLIM WILLIAN MARECHAL SAUDERES JUNIOR. Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros. RECORRIDA: IMPORTADORA DE FERRAGENS S. A...

14. PROCESSO TRT RO 6767/96 RECORRENTES: MANOEL GREGÓRIO MATOS DA SILVA, JOEL FIEL DE LIMA, MARIA ZÉLIA SANTOS e SILVA...

15. PROCESSO TRT REXOFF e RO 6566/96. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Ruy Guillhon Coutinho e FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ...

16. PROCESSO TRT AP 6302/96. AGRAVANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ...

17. PROCESSO TRT RO 6700/96 RECORRENTE: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP. Dr. Paulo Cesar de Oliveira e outros. RECORRIDOS: MARIVALDO ALVES DE AZEVEDO...

18. PROCESSO TRT RO 6618/96 RECORRENTE: ONÉSIMO PEDROSA SOUSA. Drª Dirce Cristina F. Nascimento e outros. RECORRIDO: SAGA - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA LTDA...

19. PROCESSO TRT RO 6518/96 RECORRENTE: ANTONIO BRASIL DOS REIS. Drª Vilma Chavaglia. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE MUANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL...

20. PROCESSO TRT REXOFF 6742/96. RECLAMANTE: RAIMUNDO SANTOS. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA DE URBANISMO...

21. PROCESSO TRT RO 6563/96 RECORRENTE: BANCO COMERCIAL BANCESA S/A - EM LIQUIDAÇÃO. Drª Vanja Irene Viggiano Soares e outros...

22. PROCESSO TRT RO 6557/96 RECORRENTE: JARI CELULÔSE S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto, RECORRIDOS: PAULO FURTADO DOS SANTOS E CONSTRUMIL...

23. PROCESSO TRT RO 6691/96 RECORRENTE: VIAÇÃO AÉREA DE SÃO PAULO S/A - VASP. Drª Karen Pontes Richardson e outros...

24. PROCESSO TRT RO 6536/96 RECORRENTE: COSIPAR - COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ. Drª Rosalba Fideles Maranhão...

25. PROCESSO TRT REXOFF 6825/96. RECLAMANTE: MARIA DAS NEVES BARBOSA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE BARECENA - PREFEITURA MUNICIPAL...

26. PROCESSO TRT REXOFF 6665/96. RECLAMANTE: DOLORES SANTOS DOS REIS. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros...

27. PROCESSO TRT REXOFF e RO 6571/96. RECORRENTES: ROSILENIA BEZERRA DE LIMA, MARIA AUZIRENE SOUZA DA SILVA, MARIA DEOLINDA FERREIRA DOS SANTOS...

Pauta de Julgamento da 4ª Turma do E. TRT da 8ª Região, de 18.2.97, terça-feira, com início a partir das 14 horas.

1. PROCESSO TRT RO 5572/96. RECORRENTES: ELIAS MATNI. Dr. Miguel Gonçalves Serra. BANCO DA AMAZÔNIA S.A. Dr. Jorge Luís dos Santos...

2. PROCESSO TRT RO 6445/96. RECORRENTE: EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU. Drª Zunilde de Oliveira...

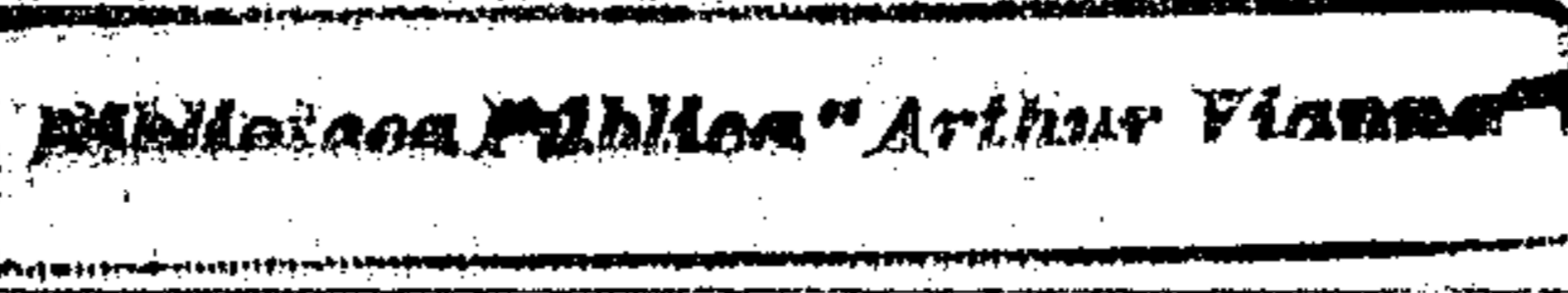
3. PROCESSO TRT RO 6499/96. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Almerindo Augusto Trindade...

4. PROCESSO TRT RO 6671/96. RECORRENTE: CEMEX - COMERCIAL MADEIRAS EXPORTAÇÃO S.A. Drª Maria Dolores Brasil...

5. PROCESSO TRT RO 5973/96. RECORRENTES: CHOCOLATE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. Dr. Pedro Paulo Chermont Júnior. ANDRÉ PACHECO RIBEIRO...

6. PROCESSO TRT RO 6178/96. RECORRENTE: JOSÉ ANTONIO ALMEIDA DA CUNHA. Dr. José Pelegrini. RECORRIDA: MADENORTE S.A LAMINADOS E COMPENSADOS...

CONTINUA NO CADERNO 2





Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0153

CADERNO 2

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.401

BELEM - QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 1997

7. PROCESSO TRT RO 6387/96. RECORRENTES: MARCO ANTONIO DE JESUS ALMEIDA. Drª Eriene Lima. VIAÇÃO FORTE LTDA. Dr. Álvaro Augusto dos Santos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Walimir da Costa. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.
8. PROCESSO TRT RO 6754/96. RECORRENTE: EBENAEL PINHEIRO SOUSA. Drª Maria Lúcia Soares. RECORRIDO: FENELON ANTÔNIO DE ARAÚJO CRUZ. Dr. Celso Roberto Ribeiro. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Walimir da Costa. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém.
9. PROCESSO TRT RO 6820/96. RECORRENTE: MARCO ANTONIO MIRALHA BASTOS. Dr. Márcio Vasconcelos. RECORRIDO: VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO - GRANDENSE. Drª Maria Rosângela de Souza. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Walimir da Costa. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém.
10. PROCESSO TRT RO 6359/96. RECORRENTE: CARLOS ALBERTO CUNHA DE AGUIAR. Drª Olga da Costa. RECORRIDA: MAPE ENGENHARIA LTDA. Dr. Helder Wanderley Oliveira. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Walimir da Costa. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.
11. PROCESSO TRT RO 6776/96. RECORRENTE: ZILBEMAR DE SOUZA GOMES. Dr. Márcio Vasconcelos. RECORRIDOS: UNICLEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Marçal da Silva Neto. PERFORMANCE REPRESENTAÇÕES LTDA. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Walimir da Costa. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.
12. PROCESSO TRT RO 6473/96. RECORRENTE: MARCUS TADEU BASTOS ALVES. Dr. Márcio Vasconcelos. RECORRIDO: AGROPEL - AGROPECUÁRIA COMERCIAL CAPANEMA LTDA. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Walimir da Costa. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.
13. PROCESSO TRT RO 5999/96. RECORRENTES: RAIMUNDO ALEXANDRE DA SILVA LUZ. Drª Eriene Lima. CONSTRUTORA BANDEIRANTE LTDA. Dr. Eduardo José Moreira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Walimir da Costa. ORIGEM: 14ª JCJ de Belém.
14. PROCESSO TRT RO 6411/96. RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO LOBATO DUARTE. Dr. Carlos de Sousa Gama. RECORRIDO: ALEX RODRIGUES DE LIMA - ALEX PINTURAS. Dr. Yguaraci Lima. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Walimir da Costa. ORIGEM: JCJ de Santarém.
15. PROCESSO TRT RO 6507/96. RECORRENTES: INTERFRIOS - INTERCÂMBIO DE FRIOS S/A. Dr. Manoel Gomes. SINDICATO DOS PATRÕES DE PESCA DE BELÉM. Dr. Raimundo Rubens Lopes. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Walimir da Costa. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém.
16. PROCESSO TRT RO 6492/96. RECORRENTE: REFLORESTADORA ÁGUA AZUL S/A. Drª Ivana Maria Cruz. RECORRIDO: RAIMUNDO DURVAL PEREIRA DE ALMEIDA. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Walimir da Costa. ORIGEM: JCJ de Tucuruí.
17. PROCESSO TRT AP 6412/96. AGRAVANTE: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP. Dr. Paulo César de Oliveira. AGRAVADO: JOSÉ JURANDIR CASTRO DO ROSÁRIO. Drª Eriene Lima. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Walimir da Costa. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.
18. PROCESSO TRT AP 6265/96. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SETRAN - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. Dr. José Rubens Leão. AGRAVADO: RAIMUNDO NONATO MARTINS. Dr. Raimundo Medeiros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Walimir da Costa. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.
19. PROCESSO TRT REXOFF E RO 2714/96. RECORRENTES: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. Drª Eloisa Maria da Costa. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Drª Fátima de Nazaré Gobitsch. RECORRIDOS: OS MESMOS E ADEMAR LEÃO DE OLIVEIRA. Dr. Leogênio Gomes. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juíza Oscarina Novaes.
20. PROCESSO TRT REXOFF 5856/96. RECLAMANTE: VALDECI MORAIS DA SILVA. Dr. Yguaraci Macambira Lima. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Carneiro. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Santarém. IMPEDIDA: Juíza Oscarina Novaes.
21. PROCESSO TRT RO 5834/96. RECORRENTES: EDUARDO SANTOS DE SOUSA, ANÍBAL ALMEIDA NEVES. Dr. Raimundo Duarte. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Santarém. IMPEDIDA: Juíza Oscarina Novaes.
22. PROCESSO TRT RO 2832/96. RECORRENTE: GUILHERME OLIVEIRA BRAGA. Dr. Antonio Pereira. RECORRIDA: COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ - CDP. Dr. Paulo César de Oliveira. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juízes Oscarina Novaes e Raimundo Machado.
23. PROCESSO TRT RO 4828/96. RECORRENTE: PEDRO MERCÉS MENDES. Dr. José Benedito Guimarães. RECORRIDOS: BANCO REAL S/A. Drª Maria da Graça Melo. NORSENGEL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. Drª Marília Giroto. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juízes Oscarina Novaes e Raimundo Machado.
24. PROCESSO TRT RO 5171/96. RECORRENTE: RITA DE CÁSSIA QUEIROZ TEIXEIRA. Drª Albetiza de Souza. RECORRIDA: SAMI - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTEGRADA LTDA. Dr. Haroldo Silva. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juíza Oscarina Novaes.
25. PROCESSO TRT RO 5082/96. RECORRENTE: JOSÉ OLIVEIRA MENDES. Drª Maria José Cavalli. RECORRIDA: ELDORADO EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Dr. Rosomiro Arrais. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juíza Oscarina Novaes.
26. PROCESSO TRT RO 5013/96. RECORRENTE: WALCILÉA CASTRO CARDOSO. Dr. José Raimundo Costa. RECORRIDA: SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO VERA CRUZ. Dr. Nilton Souza. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juíza Oscarina Novaes.
27. PROCESSO TRT RO 4621/96. RECORRENTE: MIGUEL OLIVEIRA PENNA. Dr. Floriano Barbosa. RECORRIDO: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. Drª Lívia Chermont. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juíza Oscarina Novaes.
28. PROCESSO TRT RO 5172/96. RECORRENTE: CRISTIANO FERREIRA DE SOUZA. Drª Maria José Cavalli. RECORRIDA: FRIVASA - FRIGORÍFICO VALE DO TAPANÁ S/A. Drª Maria Avelina Hesketh. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juíza Oscarina Novaes.
29. PROCESSO TRT AP 5246/96. AGRAVANTE: IVETE DA CRUZ RODRIGUES. Drª Izabela Ribeiro Rodrigues. AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A. Drª Ana Nizete Rodrigues. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juíza Oscarina Novaes.
30. PROCESSO TRT RO 4844/96. RECORRENTE: TICKET - SERVIÇOS COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. Dr. Paulo Pinheiro. RECORRIDA: ANTONIA HÉLIDA LIMA COUTINHO. Drª Joseane da Silva. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Parauapebas. IMPEDIDA: Juíza Oscarina Novaes.
31. PROCESSO TRT RO 2121/96. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A - AGÊNCIA SANTARÉM - PARÁ. Dr. Carlos Gama. RECORRIDA: MARIA ZULIA DAMASCENO COTA. Dr. Yguaraci Lima. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Santarém. IMPEDIDA: Juíza Oscarina Novaes.
32. PROCESSO TRT RO 4386/96. RECORRENTE: SÓLIDA PROJETOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Dr. Raimundo Laredo da Ponte. RECORRIDO: IRIGINO CLAUDECI ÁLVARES LOPES. Dr. César Augusto Rodrigues. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juíza Oscarina Novaes.
33. PROCESSO TRT RO 5053/96. RECORRENTE: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S/A - EM LIQUIDAÇÃO. Dr. José Moreira. RECORRIDA: ANY THEREZINHA PINTO PINA. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juíza Oscarina Novaes.
34. PROCESSO TRT RO 5292/96. RECORRENTE: SERRARIA MARAJOARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. Dr. Paulino do Nascimento. RECORRIDO: ADILSON PANTOJA DIAS DE OLIVEIRA. Dr. Mauro Sérgio Cruz. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 14ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juíza Oscarina Novaes.
35. PROCESSO TRT RO 4874/96. RECORRENTE: IVAÍ - ENGENHARIA DE OBRAS S/A. Drª Mirlene França. RECORRIDO: DILSON FERREIRA AQUINO. Drª Vilma Chavaglia. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba. IMPEDIDA: Juíza Oscarina Novaes.
36. PROCESSO TRT RO 4814/96. RECORRENTE: MARTINS AGROPECUÁRIA S/A - FAZENDA UBERLÂNDIA - ALAIR MARTINS DO NASCIMENTO. Dr. Antonio Carlos Valadão. RECORRIDO: MANOEL FAUSTO ALHO. Dr. Raimundo Luís Moda. RELATOR: Juiz Bernardino Ferreira Filho. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Tucuruí. IMPEDIDA: Juíza Oscarina Novaes.
37. PROCESSO TRT RO 5729/96. RECORRENTE: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S/A - EM LIQUIDAÇÃO. Drª Mônica Ribeiro. RECORRIDO: SEVERINO DA SILVA SOUSA. Dr. Ronaldo Batista. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.
38. PROCESSO TRT RO 5632/96. RECORRENTE: MAKARU INDÚSTRIA E COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Dr. José William Dias. RECORRIDO: ANTONIO RAIMUNDO CAVALCANTE DA CONCEIÇÃO. Dr. Abelardo Cardoso. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: JCJ de Ananindeua.
39. PROCESSO TRT RO 5800/96. RECORRENTE: BOMPREGO S/A SUPERMERCADOS DO NORDESTE. Dr. Francisco Napoleão. RECORRIDO: RAIMUNDO NASCIMENTO E SILVA. Dr. Iraclides de Castro. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém.
40. PROCESSO TRT RO 5538/96. RECORRENTES: NELSON RODRIGUES COLARES FILHO. Drª Maria Dolores Brasil. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Benedito da Silva. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: JCJ de Santarém.
41. PROCESSO TRT RO 5675/96. RECORRENTE: SINDICATO DOS CONDUTORES MOTORISTAS DE PESCA, MOTORISTAS DE PESCA E PESCADORES DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. Raimundo Rubens Lopes. RECORRIDA: PROMAR PESCA INDUSTRIAL S/A. Dr. Haroldo Santos. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.
42. PROCESSO TRT AP 5680/96. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE BARCARENA - CÂMARA MUNICIPAL. Drª Maria Luíza Tappembeck. AGRAVADO: MANOEL BARBOSA DOS SANTOS. Drª Vilma Chavaglia. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiz Walimir da Costa.
43. PROCESSO TRT REXOFF 6575/96. RECLAMANTE: ADIR RODRIGUES NUNES. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE REDEÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL. LITISCONSORTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F. RELATOR: Juiz Walimir da Costa. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: JCJ de Conceição do Araguaia.
44. PROCESSO TRT RO 6517/96. RECORRENTE: IRACI PIMENTA RODRIGUES FILHO. Dr. Walimir Brelaz. RECORRIDA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUJANÁ. Dr. Hamilton Francisco Guedes. RELATOR: Juiz Walimir da Costa. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.
45. PROCESSO TRT RO 5686/96. RECORRENTES: AUGUSTO SIDNEY RODRIGUES. Dr. Ibraim José Rocha. COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM - C T B E L. Dr. Helder Wanderley Oliveira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walimir da Costa. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.
46. PROCESSO TRT RO 6220/96. RECORRENTE: FRED SARMANHO FRAIHA. Dr. Tito Eduardo do Couto. RECORRIDO:

BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Lenewton Athayde. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

47. PROCESSO TRT RO 6689/96. RECORRENTE: JOSÉ ROBERTO RAIOL GASPAS. Dr. Cadmo Melo Júnior. RECORRIDA: SECOMVAPA. Dr. Rubem Carlos de Sousa. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 9ª JCJ de Belém.

48. PROCESSO TRT RO 6664/96. RECORRENTE: SOELI DE FÁTIMA BLANCO SOARES. Dr. Carla Zahlouth. RECORRIDA: PANIFICADORA CASA IRACEMA. Dr. Marco Antônio Pamplona. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém.

49. PROCESSO TRT RO 6543/96. RECORRENTES: JOÃO CARLOS SOUZA DO NASCIMENTO. Dr. Olga da Costa. CARVALHO & LEITE LTDA - MONTE SIAO LANTERNAGEM, PINTURA / MONTE SIAO AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA. (ARGEMIRO VICENTE PEREIRA LEITE). Dr. José Cândido Neto. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

50. PROCESSO TRT RO 6753/96. RECORRENTES: NEIVALDO CORDOVID SANTOS. Dr. Ronaldo Batista. BANCO BRADESCO S/A. Dr. Solon Rodrigues Filho. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém.

51. PROCESSO TRT AP 6643/96. AGRAVANTE: ADELAIDE DE SOUZA E SOUZA. Dr. Mary Lúcia Cohen. AGRAVADO: OZIEL RODRIGUES CARNEIRO. Dr. Cláudia Guerreiro. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém.

52. PROCESSO TRT AP 6349/96. AGRAVANTE: CARLOS ALBERTO CORREA DE SENA. Dr. Paula Frassinetti Mattos. AGRAVADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - CBD. Dr. Maria Rosângela de Souza. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

53. PROCESSO TRT RO 6645/96. RECORRENTES: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Ana Nizete Rodrigues. EDSON MANUEL FERREIRA NEVES. Dr. Marília Rebelo. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém.

54. PROCESSO TRT RO 6734/96. RECORRENTE: F. S. CARRAPATOSO & CIA. LTDA. Dr. Antonio Oscar Moreira. RECORRIDA: SOLANGE MARIA SANTANA LAMEIRA IPIRANGA. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 20 de fevereiro de 1997, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo nº 964027-00
Responsável: Antonio Lorenzoni
Origem : Prefeitura Municipal de Brasil Novo
Assunto : Recurso interposto à decisão nas contas de 1993
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 07 de fevereiro de 1997.

a) Antonio Carlos Carvalho
Secretário Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.036, de 10.12.96
Processo nº 957202-00
Interessados: Antonio Maia de Brito e Romão Santana
Origem : Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa
Assunto : Prestação de contas de 1994
Relator : Conselheiro Laércio Franco
Decisão : I - Recomendar à Câmara Municipal de Augusto Corrêa a aprovação das contas de responsabilidade do senhor Antonio Maia de Brito, Prefeito Municipal, referentes aos períodos de 01 de janeiro a 28 de março, 25 de abril a 07 de junho e 28 de junho a 31 de dezembro de 1994;
II - Responsabilizar o senhor Romão Santana, Vice-Prefeito e ordenador da despesa no período de 29 de março a 24 de abril e de 08 a 27 de junho de 1994, pela não prestação de contas dos recursos recebidos no montante de R\$ 68.100,55 (sessenta e oito mil, cem reais e cinquenta e cinco centavos), cuja importância deverá ser recolhida aos cofres municipais no prazo de 15 (quinze) dias, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora;
III - Aplicar ao senhor Romão Santana multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), nos termos dos incisos IV e VI do artigo 57, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, por infração às normas relativas à administração financeira;
IV - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, para os procedimentos legais cabíveis. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.046, de 17.12.96
Processo nº 922080-00
Interessado: Carlos Taveira dos Santos
Origem : Prefeitura Municipal de Melgaço
Assunto : Prestação de contas de 1992
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão : I - Recomendar à Câmara Municipal de Melgaço a não aprovação das contas de responsabilidade do senhor Carlos Taveira dos Santos, Prefeito Municipal;
II - Responsabilizar o senhor Carlos Taveira dos Santos pelas quantias de R\$ 61.798.749,08 (sessenta e um milhões, setecentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e nove cruzeiros e oito centavos), referente à retenção dos funcionários do IAPM, pela Prefeitura e não pagos, R\$ 42.023.150,00 (quarenta e dois milhões, vinte e três mil, centos e cinquenta cruzeiros); relativa a parte patronal não repassada ao IAPM, pelo Prefeito;
III - Determinar que o referido ordenador da despesa recolha aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, as referidas quantias, que atualizadas monetariamente correspondem a R\$ 9.987,51 (nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavo);
IV - Aplicar ao ordenador da despesa multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pelo não cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal e desobediência às normas da Lei nº 4.320/64;
V - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual para as providências legais cabíveis. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.047, de 17.12.96
Processo nº 942567-00
Interessado: Paulo Afonso de Paiva
Origem : Prefeitura Municipal de Açu
Assunto : Prestação de contas de 1993
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão : Converter em diligência o julgamento do presente processo, para juntar-se a este o Processo nº 967707-00, que trata da Inspeção Ordinária realizada no Município, envolvendo inclusive o exercício de 1993; e ainda os Processos de nºs 962537-00 e 957948-00, que tratam de denúncias formuladas contra o gestor municipal. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.048, de 17.12.96
Processos nºs 965245-00 e 965246-00
Origem : Gabinete do Prefeito Municipal de Belém
Assunto : Contratos de prestação de serviços nos 011/96 e 012/96, firmados com Blue Cards Refeições Comensais S/C Ltda. e Vale Refeição Ltda.
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : I - Cadastro negado;
II - Determinar a imediata suspensão da execução dos referidos contratos;
III - Juntar o presente processo ao da respectiva prestação de contas, para análise conjunta. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.049, de 17.12.96
Processo nº 965351-00
Origem : Câmara Municipal de Abaetetuba
Assunto : Decreto nº 003/96, que dispõe sobre a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito.
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : I - Cadastro negado;
II - Juntar o presente ao da respectiva prestação de contas, para análise conjunta. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.050, de 19.12.96
Processo nº 967947-00
Interessado: Clésio Benedito da Silva Soares
Origem : Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Domingos do Capim
Assunto : Inspeção Ordinária realizada nas contas do SAAE, referente ao período de 01 de janeiro a 22 de março do exercício financeiro de 1996.
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão : Mandar juntar a respectiva prestação de contas. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.648, de 10.12.96
Processo nº 950697-03
Interessados: Antonio José de Lima e Vicente Soares Machado
Origem : Câmara Municipal de Tucumã
Assunto : Prestação de contas de 1994
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão : I - Julgar regulares as contas do senhor Antonio José de Lima, referentes ao período de 01 de janeiro a 30 de setembro de 1994, e autorizar a Presidência do Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, relativamente ao emprego da importância de R\$ 51.620,41 (cinquenta e um mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e um centavos);
II - Julgar irregulares as contas do senhor Vicente Soares Machado, referentes ao período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 1994, e em débito pela quantia de R\$ 16.329,31 (dezesseis mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos), devendo comparecer perante o Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, que recolha a citada importância aos cofres municipais, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora;
III - Encaminhar cópia dos presentes autos à Prefeitura Municipal de Tucumã, para inscrevê-la em dívida ativa do Município para promover a respectiva cobrança. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.653, de 10.12.96
Processo nº 966428-00
Interessada: Maria Elizabeth Navignites Caetano
Origem : Sociedade Paraense de Cardiologia
Assunto : Prestação de contas do Convênio nº 036/96, para cobrir despesas durante a realização do VI Curso Avançado de Cardiologia.
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão : Regular. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.654, de 10.12.96
Processo nº 963892-00
Interessada: Carmen Rita Bechara Pardavil
Origem : Sociedade Paraense de Pediatria
Assunto : Prestação de contas do Convênio nº 035/96, para cobrir despesas durante a realização do X Congresso Brasileiro de Infectologia e Pediatria.
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão : Regular. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.656, de 10.12.96
Processo nº 967239-00
Interessada: Adalgisa Bezerra da Costa
Origem : Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.657, de 10.12.96
Processo nº 961873-00
Interessada: Ruth de Almeida Medeiros
Origem : Câmara Municipal de Belém
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.658, de 10.12.96
Processo nº 966554-00
Interessado: Demétrio Condeiro de Andrade
Origem : Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.659, de 10.12.96
Processo nº 967250-00
Interessada: Joana Lúcia Oliveira Conceição
Origem : Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.660, de 10.12.96
Processo nº 966944-00
Interessada: Guajará de Souza da Silva
Origem : Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.667, de 12.12.96
Processo nº 968027-00
Interessada: Imã Maria das Graças Silva
Origem : Casa da Criança Santa Trêz
Assunto : Prestação de contas do Convênio nº 060/96, para cobrir despesas com a construção de uma calha de concreto e pintura do prédio da referida instituição.
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Regular. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.669, de 12.12.96
Processo nº 965382-00
Interessada: Evênia Conado Guimarães Castelli
Origem : Federação Metropolitana de Centros Comunitários e Associações de Moradores
Assunto : Prestação de contas do Convênio nº 062/96, para cobrir despesas com o pagamento da banda que tocou no "X Baile das Flores".
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão : Regular. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.670, de 12.12.96
Processo nº 964581-00
Interessado: Reverendo Josué Bengtson
Origem : Igreja do Evangelho Quadrangular
Assunto : Prestação de contas do Convênio nº 018/96, para cobrir despesas de delegação que participou da 45ª Convenção Nacional de Pastores da Igreja do Evangelho Quadrangular.
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão : Regular. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.673, de 12.12.96
Processo nº 967703-00
Interessado: José Félix Barbosa
Origem : Câmara Municipal de Ulianópolis
Assunto : Recurso de reconsideração contra a decisão nas contas do exercício financeiro de 1995.
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : I - Conhecer do Recurso e dar-lhe provimento, para reformular a decisão anterior;
II - Julgar regulares as presentes contas e autorizar a Presidência do Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do senhor José Félix Barbosa, relativamente ao emprego da importância de R\$ 236.321,66 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.675, de 12.12.96
Processo nº 966950-00
Interessado: João Batista Martins da Silva
Origem : Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.676, de 12.12.96
Processo nº 966951-00
Interessado: Eómar Lotato dos Santos
Origem : Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.517, de 12.12.96
Processo nº 964924-00
Interessada: Maria Lúcia Correia Lima
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto: Aposentadoria
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.679, de 12.12.96
Processo nº 964924-00
Interessada: Maria Caldas Lima
Origem: Câmara Municipal de Ananindeua
Assunto: Pensão
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.686, de 17.12.96
Processo nº 964510-00
Interessada: Rosália Maria Marques da Costa
Origem: Instituto de Previdência do Município de Bujaru
Assunto: Prestação de contas de 1995
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: T. - Julgar regulares as presentes contas e autorizar a Presidência do Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor da senhora Rosália Maria Marques da Costa, relativamente ao emprego de importância de R\$ 92.511,32 (noventa e dois mil, quinhentos e onze reais e trinta e dois centavos); II - Aplicar a ordenadora da despesa multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente a não remessa da documentação no prazo legal, com base no artigo 57, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 25/94. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 6.687, de 17.12.96
Processo nº 963514-00
Interessado: Pastor Elias Teodoro da Silva
Origem: Primeira Igreja Batista do Pará
Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 033/96, para cobrir despesas com o Encontro de Jovens com Cristo, na Cidade de São Luiz-MA.
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Regular. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.689, de 17.12.96
Processo nº 968003-00
Interessado: Sérgio Alberto Frazão do Couto
Origem: Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará
Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 036/96, para cobrir despesas com obras de reconstrução e aparelhamento do prédio onde funciona o Escritório Modelo e o Juizado Especial de Pequenas Causas.
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Regular. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.691, de 17.12.96
Processo nº 957511-00
Interessado: José de Cupertino Silva
Origem: Associação dos Engenheiros Agrônomos do Pará
Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 056/95, para cobrir despesas com a realização da Semana do Engenheiro Agrônomo.
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Regular. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.692, de 17.12.96
Processo nº 966953-00
Interessado: Galdino dos Santos Farias Filho
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto: Aposentadoria
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.693, de 17.12.96
Processo nº 968298-00
Interessado: Manoel Baptista de Lima
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto: Aposentadoria
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.694, de 17.12.96
Processo nº 952795-00
Interessado: Abelardo da Silva Dias
Origem: Prefeitura Municipal de Óbidos
Assunto: Aposentadoria
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.697, de 17.12.96
Processo nº 966948-00
Interessada: Rainunda Nonata Baia Benjamin
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto: Aposentadoria
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.698, de 17.12.96
Processo nº 964544-00
Interessado: Alcides Rodrigues
Origem: Prefeitura Municipal de Ananindeua
Assunto: Aposentadoria
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.700, de 17.12.96
Processo nº 953542-00
Interessado: Arnaldo Oliveira Barreirinhas
Origem: Fundo Especial de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Brejo Branco.
Assunto: Prestação de contas de 1994
Relator: Conselheiro Laércio Franco
Decisão: Regular. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.703, de 19.12.96
Processo nº 962729-00
Interessado: Waldir Pereira da Silva
Origem: Instituto de Previdência do Município de Ilupiranga
Assunto: Prestação de contas de 1995
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Irregular. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.707, de 19.12.96
Processo nº 946408-00
Interessado: Luciano de Araújo Loreira Filho
Origem: Associação Paraense de Deficientes Visuais
Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 051/94, a fim de cobrir despesas na IX Copa Brasil de Futebol de Cegos, realizada em São Paulo-SP.
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Regular. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.710, de 19.12.96
Processo nº 957330-00
Interessada: Ana do Espírito Santo Pinheiro Sanchez
Origem: Prefeitura Municipal de Moju
Assunto: Aposentadoria
Relator: Conselheiro Haroldo Juliano da Gama
Decisão: Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.711, de 19.12.96
Processo nº 965447-00
Interessado: Antonio Rodrigues Mendonça
Origem: Prefeitura Municipal de Castanhal
Assunto: Aposentadoria
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.712, de 19.12.96
Processo nº 966372-00 e 966573-00
Interessada: Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto: Contratos por tempo determinado nºs 300/96 e 301/96, firmados com Christiane Garcia de Oliveira e Tracema de Maria Ferreira Costa, para o cargo de Auxiliar Administrativo.
Relator: Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão: Registrados. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.713, de 19.12.96
Processo nº 966868-00
Interessada: Maria José Martins Santa Rosa
Origem: Prefeitura Municipal de Ananindeua
Assunto: Aposentadoria
Relator: Conselheiro Laércio Franco
Decisão: Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.714, de 19.12.96
Processo nº 963291-00
Interessado: Miguel Afrânio Dantas da Paixão
Origem: Assembleia Paraense
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 034/96, para cobrir despesas com o pagamento de cachês dos professores (ginastas) do 1º AP - Fôreb Saúde.
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Regular. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.724, de 21.01.97
Processo nº 968291-00
Interessado: Manoel Soares Duarte
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto: Aposentadoria
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.725, de 21.01.97
Processo nº 967940-00
Interessado: Manoel de Jesus Ferreira
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto: Aposentadoria
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.726, de 21.01.97
Processo nº 964029-00
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto: Contratos por tempo determinado
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Registrados. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.729, de 23.01.97
Processo nº 967942-00
Interessada: Júlia Furtado de Lima
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto: Aposentadoria
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.730, de 23.01.97
Processo nº 968292-00
Interessada: Janet Carvalho dos Santos
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto: Aposentadoria
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.731, de 23.01.97
Processo nº 967938-00
Interessado: José Fernando do Nascimento Moraes
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto: Aposentadoria
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.732, de 23.01.97
Processo nº 967937-00
Interessada: Angemina Nunes dos Santos
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto: Aposentadoria
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.733, de 23.01.97
Processo nº 967939-00
Interessada: Maria de Fátima Fernandes Alvaras
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto: Aposentadoria
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.734, de 23.01.97
Processo nº 964886-00
Origem: Fundação Parques e Áreas Verdes da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto: Contratos por tempo determinado nºs 038 e 039/96, firmados com Carlos Queiroz Costa e Pedro José Nascimento de Oliveira, para exercerem as funções de Motorista.
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Registrados. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.735, de 23.01.97
Processo nº 962304-00
Origem: Câmara Municipal de Belém
Assunto: Contratos por tempo determinado
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registro negado. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.737, de 28.01.97
Processo nº 967718-00
Interessado: Ten. Cel. PM/QOP Carlos Bartolomeu Araújo Lima
Origem: Associação Brasileira de Saúde das Polícias Militares
Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 075/96, para cobrir despesas com o XI Congresso da ABSPM e IV da ANSPM.
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Regular. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.740, de 28.01.97
Processo nº 967946-00
Interessado: Manoel de Souza Nunes
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto: Aposentadoria
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrada. Unanimidade

JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL DE PRAÇA

LEF, art. 22

REFERENTE:
Proc. nº 89.0001386-6, Carta Precatória, extraída da Execução Fiscal movida pela FAZENDA NACIONAL contra SOTAVE NORTE S/A.
OBJETOS DA:
1. IMÓVEL: Terreno destacado da maior porção, localizado na Avenida Pedro Álvares Cabral s/n, medindo de frente 58,90m, 185,60m pela lateral direita, com a travessa Barão do Triunfo; 56,40m de fundos, confinando com o imóvel nº 2727 da Avenida Senador Lemos, e 171,00m pela lateral esquerda, confinando com propriedade do Banco do Estado do Pará, tendo como área total 10.404m², com as seguintes benfeitorias: Reservatório elevado em concreto armado, de 7,50m de altura, com fundações em bloco de concreto, com pilares de concreto armado de 20x20cm, todos contraventados e capacidade de armazenamento de 12.000L e mais duas caixas de fibrocimento, com capacidade de 1000L cada uma, sobreposta sobre o reservatório; No estado. 2. Cisterna em concreto armado, com fundação direta, com dimensões de 1,30x1,90x2,90m e capacidade de 6.000L. Com contraventos danificados. 3. Fundação em concreto armado, tipo sapata, para futura construção de outro reservatório elevado. No estado. 4. Prédio do arquivo morto: área construída de 42m², fundação de sapata com cintoamento, piso com camada impermeabilizadora, revestida com cimento liso, alvenaria de tijolo cerâmico furado, reboco paulista, cobertura em estrutura de madeira de lei, com telha de fibrocimento, tipo fibrolit, forro em tábuas machedas; pintura interna com emassamento e tinta pva látex; instalações elétricas embutidas com eletroduto em pvc rígido e lâmpadas fluorescentes; esquadrias compostas com balancins tipo vitraux e porta metálica de chapa, com acabamento anticorrosivo. No estado. 5. Prédio da subestação: área construída de 15,40m², pé direito de 6,00m, fundação em sapata, piso em concreto, alvenaria de tijolo cerâmico furado, revestido em reboco paulista, cobertura em laja de concreto armado, com tratamento de impermeabilização, pintura interna e externa a cal, instalações elétricas no piso em calhas de concreto, portas em chapas metálicas com tratamento anticorrosivo, instalações elétricas completas com transformador de 300kva, trifásico, tipo QK005553/1,60Hz, marca de fabricação SIEMES do Brasil, e quadro de controle com chave de alta amperagem. No estado. 6. Prédio para abrigo do grupo gerador: área construída de 14,40m², fundação em sapata e cinto, piso em camada impermeabilizadora, com acabamento em cimento, paredes em alvenaria de tijolo cerâmico furado; revestimento em reboco paulista, sendo uma das paredes de combogó de cimento pré-moldado, cobertura com estrutura de madeira de lei, com telha de fibrocimento tipo fibrolit, uma base de concreto, porta em chapa metálica, com pintura anticorrosiva. No estado. 7. Galpão para estocagem e unidade misturadora: área construída de 3.872m², fundação em blocos de concreto nos pilares de madeira e alicerce corrido nas paredes de alvenaria, piso em concreto armado de 20cm de espessura e acabamento em cimento liso, vedação duas paredes com alvenaria de tijolo cerâmico furado e acabamento em reboco paulista com pintura em cal, nas outras paredes, com telhas de fibrocimento e meia alvenaria de 1,20m de altura de tijolo cerâmico com revestimento em reboco paulista e pintura a cal, divisórias internas e forração em madeira de lei, construídas em tábuas e esteios de acapu; telhado de tesoura e terças, tudo em madeira de lei e cobertura em telhas de cimento amianto; um fosso em concreto armado parnado para elevador; dois poços artesanais, com sistema de motobombas, instalações elétricas e de incêndio. Obs: Paredes e forro de madeira comprometidos, tesouras do telhado fora da posição; instalações elétricas desativadas; máquinas em estado de sucata; 15% da construção desabada. 8. Galpão anexo ao anterior: área de 80m², piso em concreto armado, fundação das cunhas de madeira em blocos de concreto, estrutura do telhado em madeira de lei, cobertura em telha de cimento amianto e sem revestimento lateral. Obs: Prédio nas condições do anterior. 9. Prédio da administração de fábrica, banheiros e vestiários: prédio de dois pavimentos, com área de construção de 72m², com fundação em sapata, cintoamento, pilares e escada em concreto armado, tendo no térreo quatro sanitários, uma

bateria de seis chuveiros e uma para vestiário, tudo em acabamento de reboco paulista e piso em ladrilho cerâmico; o pavimento superior é formado por duas salas com piso em ladrilho cerâmico, o pavimento superior é formado por duas salas com piso em massa corrida e tinta pva, esquadrias metálicas, instalações elétricas embutidas, inclusive para ar condicionado, forro em laje de concreto armado, telhado de madeira de lei, com cobertura em telhas de fibrocimento amianto. Obs: Instalações hidráulicas e elétricas sem funcionamento. 10. Galpão para estocagem: área construída de 3.371m², fundação em bloco de concreto nos pilares de madeira e alicerce corrido nas paredes de alvenaria; piso em concreto armado de 20cm de espessura e acabamento em cimento liso, revestimento lateral em alvenaria, rebocada e pintada com cal; divisórias duplas em madeira de lei, telhado com estrutura de madeira de lei e cobertura com telha de fibrocimento; contém em seu interior o prédio da oficina mecânica, com revestimento em alvenaria rebocada e laje de forro; mais o prédio do almoxarifado, com revestimento em armação tubular com telha. Obs: A madeira de lei que forra a parede dupla foi retirada do local, tesoura do telhado comprometida, telhas quebradas, portas de madeira comprometidas. 11. Prédio de dois pavimentos onde funcionava a "Fundação Mário Coutinho", Assistência Social e Alojamento da Segurança; área de 182m², fundação em sapata, cimento, pilares, laje de piso e forro em concreto armado, todo revestido de paredes de tijolo cerâmico, piso em lajota cerâmica e carpete; forro em placas de gesso no 1º pavimento, e reboco no 2º pavimento; revestimento interno todo em reboco paulista e pintura em massa paulista e tinta pva; esquadrias em madeira e alumínio com vidro, escada em concreto, instalações completas; telhado em madeira de lei e cobertura em telha de cimento amianto. Obs: Fundação Mário Coutinho não existe mais. Instalações gerais (elétricas e hidráulicas) e sanitárias defeituosas; no prédio funciona a residência do caseiro. 12. Prédio previsto para futuras instalações do centro médico: área de 116m², fundação em sapata, cimentado e pilares em concreto armado, revestimento com paredes de tijolo cerâmico, forma e forragem para colocação de um nível intermediário, telhado com estrutura de madeira de lei, com cobertura em fibrocimento. Obs: O prédio está em ruínas. 13. Guarita: área de 6,00m², piso em laje de concreto, revestimento em lajota, pintura em massa corrida e tinta pva, esquadria em concreto e cobertura em telhas de fibrocimento. Obs: O prédio está em ruínas. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis do Segundo Ofício desta Comarca, no Livro-2BY, fls.107, matrícula 107. Avaliado em R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil de reais).

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL:
Dia 20.03.97, às 14:00 horas (1º leilão) e dia 18.04.97, às 14:00 horas (2º leilão), no átrio do Fórum Federal da Seção Judiciária do Pará, 4ª Vara, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém, PA.
NOTAS:
1 - O bem será arrematado pela maior oferta;
2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem;
3 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
Belém, 17. 01. 97.

Daniel Paes Ribeiro
DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara

(G.Reg.130)

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
VARA DESCENTRALIZADA DE SANTARÉM

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6030, de 1980
Prazo de 30 dias

O Doutor **JOÃO LUIS HOGUEIRA MATIAS**, Juiz Federal Substituto, no uso de suas atribuições legais, torna público por este Edital, com o prazo de 30 (trinta) dias:

A CITAÇÃO DE: JOÃO BOBO TEIXEIRA FERREDES

PROCESSO: 96.15932-7

FINALIDADE: A citação de Ação que o **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO**, move contra o executado para pagar no prazo de 5 (cinco) dias, a dívida de: CR\$ 6.430.800,38 (Seis milhões, quatrocentos e trinta mil, oitocentos e trinta e oito centavos); em 17/06/93, acrescido de juros e correção monetária, até a data do efetivo pagamento ou depositá-lo em juízo, sob pena de lhes ser penhorados tantos bens, quantos bastem e cheguem para o pagamento do principal e acessórios.

NATUREZA DA DÍVIDA: Execução Fiscal

SEDE DO JUÍZO: Av. Mal Rondon c/ Curuá-Una, Prainha, 68005-120
fone: 523-2561 fone/fax 523-2520.

Santarém, 04 de dezembro de 1996

João Luis Hogueira Matias
JOÃO LUIS HOGUEIRA MATIAS
JUÍZ FEDERAL SUBSTITUTO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
VARA DESCENTRALIZADA DE SANTARÉM

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6030, de 1980
Prazo de 30 dias

O Doutor **JOÃO LUIS HOGUEIRA MATIAS**, Juiz Federal Substituto, no uso de suas atribuições legais, torna público por este Edital, com o prazo de 30 (trinta) dias:

A CITAÇÃO DE: CARLOS GARCIA MOREIRA, JOÃO KENEDY FIMMENTEL ALTMAN, MARIANO RODRIGUES DA SILVA, GORETE PONTE, MAURO NASCIMENTO, FRANCISCO CUNHA DE AGUIAR, MARCEL ANACLETO DOS SANTOS FERREIRA, JOÃO AGILDO DURAIS, MARIA BRASILE DOS SANTOS.

PROCESSOS: 95.15581-8; 95.15579-6; 96.15877-0; 96.15945-9; 96.15883-5; 95.15623-7; 95.15616-4; 96.15890-8; 96.15866-5.

FINALIDADE: A citação de Ação que o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA**, move contra os executados para pagarem no prazo de 5 (cinco) dias, as dívidas de:

R\$ 60,71 (Sessenta Reais e setenta e um centavos); em 07/12/95, R\$ 60,70 (Sessenta Reais e setenta centavos); em 12/12/95, R\$ 191,15 (Cento e noventa e um Reais e quinze centavos); em 31/08/94, 292,50 UFIR (Duzentos e noventa e dois UFIR e cinquenta décimos); em 19/06/95, R\$ 167,95 (Cento e sessenta e sete Reais e noventa e cinco centavos); em 31/08/94, 418,00 UFIR (Quatrocentos e dezoito UFIR); em 28/06/95, 383 UFIR (Trezentos e oitenta e tres UFIR); em 26/06/95, R\$ 73,24 (Setenta e tres Reais e vinte e quatro centavos); em 27/05/96, R\$ 50,21 (Cinquenta Reais e vinte e um centavos); em 27/05/96, respectivamente, acrescidos de juros e correção monetária, até a data do efetivo pagamento ou depositá-lo em juízo, sob pena de lhes ser penhorados tantos bens, quantos bastem e cheguem para o pagamento do principal e acessórios.

NATUREZA DA DÍVIDA: Execução Fiscal

SEDE DO JUÍZO: Av. Mal Rondon c/ Curuá-Una, Prainha, 68005-120
fone: 523-2561 fone/fax:523-2520.

Santarém, 03 de dezembro de 1996

João Luis Hogueira Matias
JOÃO LUIS HOGUEIRA MATIAS
JUÍZ FEDERAL SUBSTITUTO

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6030, de 1980
Prazo de 30 dias

O Doutor **JOÃO LUIS HOGUEIRA MATIAS**, Juiz Federal Substituto, no uso de suas atribuições legais, torna público por este Edital, com o prazo de 30 (trinta) dias:

A CITAÇÃO DE: AILTON PINHO DE MELO, DEMÁRIO DA SILVA NEVES, MANOEL SUELLE PINHEIRO JARDIM, RAIMUNDO RODRIGUES AGUIAR, FRANCISCO ALDEIBER PEDROSO ARAUJO, JOSÉ ROBERTO MURIZ, LUIZ MOURA, ANTONIO FILHO DE MACEDO.

PROCESSOS: 96.15879-7; 95.15583-4; 95.15622-9; 95.15382-3; 95.15617-2; 96.15322-1; 96.15953-3; 96.15884-3.

FINALIDADE: A citação de Ação que o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA**, move contra os executados para pagarem no prazo de 5 (cinco) dias, as dívidas de: 413 UFIR (Quatrocentos e treze UFIR); em 28/06/95, R\$ 68,24 (Sessenta e oito Reais e vinte e quatro centavos); em 07/12/95, 292,50 UFIR (Duzentos e noventa e dois UFIR e cinquenta décimos); em 19/06/95, 282,94 (Duzentos e oitenta e dois UFIR e noventa e quatro décimos); em 31/08/94, 219,25 (Duzentos e dezanove UFIR e cinquenta e cinco décimos); em 19/06/95, 230,50 UFIR (Duzentos e trinta UFIR e cinquenta décimos); em 19/06/95, 420,23 (Quatrocentos e vinte UFIR e três décimos); em 31/08/96, 222,33 UFIR (Duzentos e vinte e dois UFIR e trinta e tres décimos); em 31/08/94, respectivamente, acrescidos de juros e correção monetária, até a data do efetivo pagamento ou depositá-lo em juízo, sob pena de lhes ser penhorados tantos bens, quantos bastem e cheguem para o pagamento do principal e acessórios.

NATUREZA DA DÍVIDA: Execução Fiscal

SEDE DO JUÍZO: Av. Mal Rondon c/ Curuá-Una, Prainha, 68005-120
fone: 523-2561 fone/fax:523-2520.

Santarém, 04 de dezembro de 1996

João Luis Hogueira Matias
JOÃO LUIS HOGUEIRA MATIAS
JUÍZ FEDERAL SUBSTITUTO

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA
= BOLETIM 004/97 =

JUÍZ FEDERAL: Daniel Paes Ribeiro
DIRETORA DE SECRETARIA: Ivánira Fonseca de Sousa

RESENHA DO DIA 29/01/97

SENTENÇAS PROFERIDAS

CLASSE 15800 - LIBERDADE PROVISÓRIA

Processo :97.39.0896-0
Requerente :YOSHIMARU FUKUDA
Advogado :ANTONIO DOS SANTOS NETO
SENTENÇA :...Pelo exposto, concedo o benefício pleiteado, cujo valor arbitro em 800 BTN, de acordo com o artigo 325, "c", do Código de Processo Penal, na redação introduzida pela Lei nº 7780, de 22 de julho de 1989, combinado com o artigo 2º da Lei nº 7843, de 18 de outubro de 1989, tomando-se para efeito de cálculo o valor do BTN fixado no parágrafo único, artigo 3º, da Lei nº 8177, de 1º de março de 1991 e procedendo-se à conversão em padrão monetário atual. Considerando a alegada precariedade da situação financeira do postulante, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 325, do CPP, reduzo à metade o valor arbitrado, fixando-o em 400 BTN, calculados pela forma retro indicada. Comprovado o depósito da importância arbitrada e assinado o respectivo Termo, expeça-se em favor do requerente o competente ALVARÁ DE SOLTURA, para que seja imediatamente posto em liberdade, se por outro motivo não tiver que permanecer preso, advertido o afluência das disposições dos artigos 327 e 328 do Código de Processo Penal. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo :97.39.0897-3
Requerente :ANTONIO FRANCISCO ROSÁRIO DE LIMA
Advogado :ANTONIO DOS SANTOS NETO
SENTENÇA :Idêntica a anterior.

Processo :97.39.0898-6
Requerente :ESTERLITA GOMES DE LIMA
Advogado :ANTONIO DOS SANTOS NETO
SENTENÇA :Idem.

RESENHA DO DIA 30/01/97

INTIMAÇÕES DA SECRETARIA

Nos processos abaixo a Sra. Diretora de Secretaria lavrou a seguinte certidão: "Certifico que de acordo com a Portaria nº 2, de 08/11/96, do MM. Juiz Federal desta Vara, faço a Secretaria informar sobre a litispendência referida às fls. 36/38".

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo :97.39.0196-4
Impetrante :AUTO VIAÇÃO ICOARACIENSE LTDA
Advogado(a) :LUIZ OTÁVIO WANDERLEY MOREIRA
Impetrado :DELEGADO DA RECEITA FEDERAL

Processos :97.39.0330-9, 97.39.0505-9 e 97.39.0890-4

Impetrantes :JOÃO LAERCIO SANTOS OLIVEIRA E OUTROS, RAIMUNDO NONATO SEABRA GONÇALVES E OUTROS e MANOEL MORAES PALHETA E OUTROS, respectivamente.

Advogados :RONALDO VALETIM SAMPAIO E OUTROS.
Impetrado :REITOR DA UFPA.

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Nos processos abaixo a Sra. Diretora de Secretaria lavrou a seguinte certidão: "Certifico que de ordem do MM. Juiz Federal desta Vara, abro vista destes autos à Exeqüente e encaminho, à publicação no Diário Oficial do Estado, o teor desta certidão para os efeitos da intimação".

Processos :00.7717-8 e 93.4221-1
Exeqüente :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado :LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
Executados :JOSÉ IOLANDO DE LIMA E OUTROS e SIDNEY JEZINI E OUTRO, respectivamente.

Processos :96.1459-0
Exeqüente :EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado :PAULO MAURÍCIO SALES CARDOSO E OUTROS
Executados :CONDOMÍNIO DO EDF. VITÓRIA MANOELLA.

SENTENÇAS PROFERIDAS

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo :97.39.0004-1
Impetrante :JOÃO CARLOS GUEDES LINS E OUTROS
Advogado(a) :HERMOGENES SOUZA
Impetrado :COMANDANTE DO 1º COMAR

Procurador :PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
SENTENÇA :...Pelo exposto, denego a segurança requerida, ante a inexistência de direito líquido e certo dos impetrantes ao que postulam, cassada a medida liminar. Custas ex lege. Sem honorários advocatícios. Remeta-se cópia à autoridade impetrada. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

RESENHA DO DIA 31/01/97

DESPACHO EM PROCESSO

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Processo :97.39.0158-2
Autor :JOÃO ALBERTO DO LAGO VIEIRA
Advogado :FANCEDULCE ESTEVES COELHO
Ré(u) :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO :Defiro o depósito das prestações vencidas e vincendas, que deverá ser efetivado, no prazo de 5 dias. Cite-se a ré para levantar o valor depositado ou oferecer contestação.

SENTENÇAS PROFERIDAS

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇO PÚBLICO

Processo :96.1208-3
Autor :LUIZ CARLOS CARDOSO CABRAL E OUTROS
Advogado :FERNANDO FACURY SCAFF
Ré(u) :UNIÃO

Procurador :ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JUNIOR
SENTENÇA :...Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a ação para condenar a ré a repor nos vencimentos dos autores tão-somente o percentual de 28,86%, a partir de 1º de janeiro de 1993, com repercussão em todas as verbas remuneratórias, pagando-lhes as diferenças atrasadas, devidamente atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1% ao mês, a partir do trânsito em julgado, além dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da condenação e improcedente quanto ao índice de 45%. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo :96.1894-4
Autor :ADAMASTOR ALMEIDA MORAES E OUTROS
Advogado :CLAUDIO MONTEIRO GONÇALVES
Ré(u) :UNIÃO

Procurador :ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JUNIOR
SENTENÇA :Idêntica a anterior.

Processo :95.6538-0
Autor :MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA E OUTROS
Advogado :DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUSA
Ré(u) :UNIÃO

Procurador :ADÃO PAES DA SILVA
SENTENÇA :...Diante do exposto, julgo procedente a ação para condenar a ré a repor nos vencimentos dos autores o percentual de 28,86%, a partir de 1º de janeiro de 1993, com repercussão em todas as verbas remuneratórias, pagando-lhes as diferenças

atrasadas, devidamente atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1% ao mês, a partir do trânsito em julgado, além dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Custas **ex lege**. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo : 96.0071-9
Autor : EUNICILENE DE NAZARÉ R.FARIAS E OUTROS
Advogado : MIGUEL BRASIL CUNHA
Ré(u) : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO
Procurador : CARMEM LÚCIA SIMÕES CORREA
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

Processo : 95.8743-0
Autor : VIRGILINA MENDONÇA ALVES E OUTRA
Advogado : EDILÉA VALÉRIO
Ré(u) : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
Procurador : IRACÉLIA DE OLIVEIRA VAZ
SENTENÇA : Idem.

Processo : 95.6572-0
Autor : RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado : EDILÉA VALÉRIO
Ré(u) : DNER
Procurador : SILVIA REGINA M. SAMPAIO
SENTENÇA : Idem.

Processo : 96.1630-5
Autor : MARLENE LEAL RODRIGUES
Advogado : ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
Ré(u) : DNER
Procurador : SILVIA REGINA M. SAMPAIO.
SENTENÇA : Idem.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo : 96.2576-2
Impetrante : CIA. AGROPASTORIL DO RIO TIRAXIMIM
Advogado(a) : LUIZ HENRIQUE BARROS DE ARRUDA e OUTROS
Impetrado : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM
SENTENÇA : ...Decido. Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência apresentada pelos impetrantes às fls. 61, julgando extinto o presente **mandamus**, sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo : 96.5589-0
Impetrante : BENEDITA DE SOUZA FREIRE E OUTROS
Advogado(a) : REGINALDO DE CASTRO MAIA
Impetrado : COMANDANTE DA 1ª ZONA AÉREA EM BELÉM
SENTENÇA : ...Ante o exposto, e face à ofensa a diversos princípios constitucionais, tenho por inconstitucional a instituição da contribuição social sobre os proventos de servidores públicos federais aposentados, e, em consequência, concedo parcialmente a segurança requerida, para afastar a incidência da aludida contribuição, sobre os proventos dos impetrantes, rejeitando o pedido no tocante à devolução de quantias descontadas a maior, eis que deverá tal pretensão ser deduzida na via adequada, já que a via mandamental a tanto não se presta. Custas **ex lege**. Sem honorários advocatícios. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Remeta-se cópia desta decisão à autoridade coatora, para cumprimento. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo : 96.6175-0
Impetrante : JOÃO PENA DO NASCIMENTO
Advogado(a) : ARISTARCO EXPEDITO DOS SANTOS FILHO
Impetrado : CHEFE DO SEADM DA FNS.
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

Processo : 96.5937-3
Impetrante : EDMUNDO FERREIRA BOTELHO E OUTROS
Advogado(a) : JOSÉ WILLIAM COELHO DIAS
Impetrado : GENERAL COMANDANTE DA 8ª RM
SENTENÇA : ...Ante o exposto, e face à ofensa a diversos princípios constitucionais, tenho por inconstitucional a instituição da contribuição social sobre os proventos de servidores públicos federais aposentados, e, em consequência, concedo parcialmente a segurança requerida, para afastar a incidência da aludida contribuição, sobre os proventos dos impetrantes. Custas **ex lege**. Sem honorários advocatícios. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Remeta-se cópia desta decisão à autoridade coatora, para cumprimento. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo : 96.5952-7
Impetrante : AURÍLIO BARBOSA DE FREITAS E OUTRO
Advogado(a) : REGINALDO DE CASTRO MAIA
Impetrado : DELEGADO FEDERAL DO MIN. DA SAÚDE
SENTENÇA : ...Ante o exposto, e face à ofensa a diversos princípios constitucionais, tenho por inconstitucional a instituição da contribuição social sobre os proventos de servidores públicos federais aposentados, e, em consequência, concedo parcialmente a segurança requerida, para afastar a incidência da aludida contribuição, sobre os proventos do impetrante AURÍLIO BARBOSA DE FREITAS, rejeitando o pedido no tocante à devolução de quantias descontadas eis que deverá tal pretensão ser deduzida na via adequada, já que a via mandamental a tanto não se presta. Julgo extinta a presente ação quanto a MARTHA BOTELHO GODINHO, nos termos do art. 267, VI do CPC, por falta de interesse de agir. Custas **ex lege**. Sem honorários advocatícios. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Remeta-se cópia desta decisão à autoridade coatora, para cumprimento. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo : 96.5937-3
Impetrante : EDMUNDO FERREIRA BOTELHO E OUTROS
Advogado(a) : JOSÉ WILLIAM COELHO DIAS
Impetrado : GENERAL COMANDANTE DA 8ª RM
SENTENÇA : ...Ante o exposto, e face à ofensa a diversos princípios constitucionais, tenho por inconstitucional a instituição da contribuição social sobre os proventos de servidores públicos federais aposentados, e, em consequência, concedo parcialmente a segurança requerida, para afastar a incidência da aludida contribuição, sobre os proventos do impetrante. Custas **ex lege**. Sem honorários advocatícios. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Remeta-se cópia desta decisão à autoridade coatora, para cumprimento. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo : 96.8043-7
Impetrante : MAGEBRAS MADEIRAS GERAIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., E OUTROS
Advogado(a) : NESTOR FERREIRA FILHO
Impetrado : SUPERINTENDENTE DO IBAMA

SENTENÇA : ...Decido. Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência apresentada pelos impetrantes, julgando extinto o presente **mandamus**, sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Defiro o desentranhamento dos documentos acostados aos autos pelas impetrantes, excetuadas as procurações de fls. 34, 39, 82 e 117 e a exordial. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após archive-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO

Processo : 96.5745-11
Impetrante : ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES DA UFPA.
Advogado(a) : DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
Impetrado : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
SENTENÇA : ...Ante o exposto, e face à ofensa a diversos princípios constitucionais, tenho por inconstitucional a instituição da contribuição social sobre os proventos de servidores públicos federais aposentados, e, em consequência, concedo parcialmente a segurança requerida, para afastar a incidência da aludida contribuição, sobre os proventos dos ora substituídos, relacionados às fls. 43/44, rejeitando o pedido no tocante à devolução de quantias descontadas a maior, eis que deverá tal pretensão ser deduzida na via adequada, já que a via mandamental a tanto não se presta. Custas **ex lege**. Sem honorários advocatícios. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Remeta-se cópia desta decisão à autoridade coatora, para cumprimento. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo : 96.6685-0
Impetrante : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ.
Advogado(a) : NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO.
Impetrado : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO PARÁ
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

(G. 200.260)

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara em exercício
 MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA - Diretora de Secretaria em exercício

BOLETIM Nº 006/97

EXPEDIENTE DE 27. 01. 97

SENTENÇA

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 96.5500-9
Impetrante : Benedito Rodrigues de Santiago e Outros
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Impetrado : Delegado Federal da Agricultura em Belém
Sentença : Vistos. (etc.) Ante o exposto, e face à ofensa a diversos princípios constitucionais, tenho por inconstitucional a instituição da contribuição social sobre os proventos de servidores públicos federais aposentados, e, em consequência, concedo a segurança requerida, para afastar a incidência da aludida contribuição sobre os proventos dos Impetrantes. Custas, **ex lege**. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-STJ). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Remeta-se cópia desta decisão à autoridade coatora, para cumprimento. Intime-se.

Nº : 96.6748-1
Impetrante : Antônio da Silva e Outro
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Impetrado : Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará - FCAP
Sentença : Vistos. (etc.) Ante o exposto, e face à ofensa a diversos princípios constitucionais, tenho por inconstitucional a instituição da contribuição social sobre os proventos de servidores públicos federais aposentados, e, em consequência, concedo a segurança requerida, para afastar a incidência da aludida contribuição sobre os proventos dos Impetrantes. Custas, **ex lege**. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-STJ). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Remeta-se cópia desta decisão à autoridade coatora, para cumprimento. Intime-se.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº : 97.39.156-7
Requerente : Madestelo Indústria Comércio e Exportação Ltda e Outros
Advogado : Nestor Ferreira Filho
Requerido : IBAMA
Sentença : Vistos. (etc.) Diante do exposto, na forma do preceito legal, supra-referido, homologo o pedido de desistência e

determino a extinção, sem julgamento do mérito, deste feito. Providencie a Secretaria as anotações de praxe, inclusive informando à Seção de Distribuição sobre o teor desta sentença. Intime-se.

(2. Pag. 19)

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara em exercício
 MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA - Diretora de Secretaria em exercício

BOLETIM Nº 007/97

EXPEDIENTE DE 28 e 29. 01. 97

DESPACHOS

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 96.6779-1
Impetrante : Raimundo Costa Barata Monte e Outros
Advogado : Ronald Valentim Sampaio
Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará
Despacho : A Supervisora da Seção de Distribuição certificou, às fls. 52, sobre a existência de outro feito, em tramitação perante a 4ª Vara Federal, no qual o Impetrante Osmar Dias figura como parte. O despacho de fls. 54 determinou o pronunciamento do mesmo acerca do informado, sendo que este permaneceu silente. O ajuizamento de dois feitos de idêntica natureza implica na extinção de um deles. Baixo estes autos em diligência, visando a que a Secretaria informe sobre o pedido e a causa de pedir do processo nº 96.5260-3, bem como sua fase. Intime-se.

Nº : 96.6785-6
Impetrante : Thereza da Silva Machado e Outros
Advogado : Ronald Valentim Sampaio
Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará
Despacho : A Seção de Distribuição informou, às fls. 57, sobre a tramitação de outro feito em que é parte o Impetrante Wilson Luiz Moraes. Intimado este, para se manifestar sobre o certificado, nada esclareceu. Visando a que se evite a litispendência, determino a baixa deste feito em diligência para que a Secretaria informe acerca do pedido, da causa de pedir e da fase processual do Mandado de Segurança nº 96.0006281-1, em tramitação na 2ª Vara Federal. Intime-se.

Nº : 96.6857-7
Impetrante : Maria de Nazaré Lopes Neves e Outros
Advogado : Mônica de Melo Alves Ribeiro e Outros
Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará
Despacho : Dentre os documentos juntados pelos Impetrantes consta cópia de petição de desistência (fls. 44/45) do processo nº 96.5407-0. A Seção de Procedimentos Cíveis certificou, às fls. 82, a existência de dois processos em que os Impetrantes são partes, feitos de números: 96.5044-9 e 96.5407-0. A fim de que fique bem esclarecida a eventual litispendência, se for o caso, baixo o feito em diligência, visando a que a Secretaria informe sobre as fases processuais dos Mandados de Segurança referidos no parágrafo anterior, bem como acerca de pedidos de desistência nos mesmos formulados. Intime-se.

Classe 8100 - Ação Sumária - Acidente de Trânsito

Nº : 94.5254-5
Autora : Alcy Tokizo Yanaguibashi
Advogado : Mara Núbia dos Santos Pereira e Outros
Réu : União e Walter Lima Lobato
Advogado : Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior e Oneide Silveira de Andrade dos Santos
Despacho : 1. Com base na certidão de fls. 95, desentranhe-se a petição de fls. 92/94, por intempestiva, devolvendo-a à sua subscritora. 2. Cite-se para os termos do art. 652/CPC.

DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS

Classe 4100 - Execução Diversa Por Título Judicial

Nº : 92.2758-0
Exequente : I N S S
Advogado : Odineia Ferreira Miranda
Executado : Agostinho Sebastião Gouveia
Advogado : Raphael Celda Lucas Filho
Decisão : Instado a promover a execução da julgada, requer o INSS a desistência da execução, em virtude do valor irrisório da mesma. Homologo, pois, a desistência requerida e determino o arquivamento dos autos. Intime-se.

Classe 15800 - Liberdade Provisória

Nº : 97.39.00.421-0
Requerente : Alan Pires de Andrade e Outros
Advogado : Luciel Caxiado
Requerido : Juízo Federal da 3ª Vara
Decisão : Vistos. (etc.) Em face do exposto, indefiro o pedido de liberdade provisória, à míngua de suporte legal. Intime-se.

SENTENÇAS

Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras

Nº : 96.4467-8
Autor : Raimunda Vilma de Sousa Monteiro
Advogado : Eliete de Souza Colares
Réu : Caixa Econômica Federal e União
Sentença : Vistos. (etc.) Pelo exposto, determino o cancelamento da distribuição do feito, nos termos dos arts. 257, do Código de Processo Civil, e 14, inciso I, da Lei nº 9.289/96. Ao Setor Cartorário para as anotações devidas. Intime-se.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 96.5948-9
Impetrante : Valdemar Ferreira de Melo
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Impetrado : Superintendente da SUDAM
Sentença : Vistos. (etc.) Ante o exposto, e face à ofensa a diversos princípios constitucionais, tenho por inconstitucional a instituição da contribuição social sobre os proventos de servidores públicos federais aposentados; e, em consequência, concedo a segurança requerida, para afastar a incidência da aludida contribuição sobre os proventos do Impetrante, conforme relação anexa à inicial. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-STJ). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Remeta-se cópia desta decisão a autoridade coatora, para cumprimento. Intime-se.

Nº : 96.5648-0
Impetrante : Abdias de Oliveira Palheta e Outros
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Impetrado : Comandante da 8ª Região Militar
Sentença : Vistos. (etc.) Ante o exposto, e face à ofensa a diversos princípios constitucionais, tenho por inconstitucional a instituição da contribuição social sobre os proventos de servidores públicos federais aposentados; e, em consequência, concedo a segurança requerida, para afastar a incidência da aludida contribuição sobre os proventos dos Impetrantes, conforme relação anexa à inicial. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-STJ). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Remeta-se cópia desta decisão a autoridade coatora, para cumprimento. Intime-se.

Classe 12000 - Ação Trabalhista

Nº : 94.3428-8
Requerente : Zuleide de Nazaré Ribeiro Simões e Outro
Requerido : Fundação Nacional de Saúde
Sentença : Vistos. (etc.) Pelo exposto, determino o cancelamento da distribuição do feito, nos termos dos arts. 257, do Código de Processo Civil, e 14, da Lei nº 9.289/96. Ao Setor Cartorário para as anotações devidas. Intime-se.

(S. Reg. 201)

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara em exercício
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA - Diretora de Secretaria em exercício

BOLETIM Nº 008/97

EXPEDIENTE DE 30.01.97

SENTENÇA

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 96.8381-9
Impetrante : Importadora de Ferragens S.A.
Advogado : Fernando Facury Scaff
Impetrado : Delegado da Receita Federal em Belém
Sentença : Vistos. (etc.) Em vista do exposto, presentes os pressupostos legais, defiro o pedido de liminar para suspender a exigibilidade dos créditos de que tratam os autos, e, em consequência, determinar à autoridade impetrada que expeça, em favor da Impetrante, a competente certidão na forma prevista no art. 206, do Código Tributário Nacional. Comunique-se esta decisão, para cumprimento, e notifique-se para a prestação de informações, no prazo legal. Intime-se.

Nº : 96.5507-6
Impetrante : Augusto Mercês dos Santos e Outros
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Impetrado : Delegado Federal da Agricultura em Belém
Sentença : Vistos. (etc.) Ante o exposto, e face à ofensa a diversos princípios constitucionais, tenho por inconstitucional a instituição da contribuição social sobre os proventos de servidores públicos federais aposentados; e, em consequência, concedo a segurança requerida, para afastar a incidência da aludida contribuição sobre os proventos dos Impetrantes. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmula 512-STF e 105-STJ). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Remeta-se cópia desta decisão a autoridade coatora, para cumprimento. Intime-se.

Nº : 96.4917-3
Impetrante : Antonio Gonçalves Coelho e Outros
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Impetrado : Coordenador Regional da Fundação Nacional de Saúde
Advogado : Ayton da Silva Pinheiro
Sentença : Vistos. (etc.) Ante o exposto, e face à ofensa a diversos princípios constitucionais, tenho por inconstitucional a instituição da contribuição social sobre os proventos de servidores públicos federais aposentados; e, em consequência, concedo a segurança requerida, para afastar a incidência da aludida contribuição sobre os proventos dos Impetrantes. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmula 512-STF e 105-STJ). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Remeta-se cópia desta decisão a autoridade coatora, para cumprimento. Intime-se.

Classe 11100 - Embargos à Execução

Nº : 96.1471-0
Embargante : Fonseca Soares e Cia Ltda
Advogado : Ivete das Chagas Macedo
Embargado : Fazenda Nacional
Sentença : Vistos. (etc.) Face ao exposto, determino a extinção do feito, sem julgamento do mérito, pelo indeferimento da inicial, na forma preconizada no artigo 267, inciso I, do

Código de Processo Civil. Providencie o setor cartorário as anotações de praxe. Após, archive-se. Intime-se.

Classe 15205 - Prisão em Flagrante

Nº : 1997.39.668-9
Requerente : Delegado de Polícia Federal
Requerido : Márcio Carlos dos Santos Junior e Outro
Sentença : Vistos. (etc.) Isto posto, acolho a promoção ministerial e mantenho a prisão de que se trata, posto que realizada em hipótese que a autoriza e se acha revestida das formalidades legais. Comunique-se. Intime-se.

Classe 15301 - Restituição de Coisas Apreendidas

Nº : 1997.39.00.512-2
Requerente : Marco Antonio Andrade Ruas
Advogado : Luciel Caxiado
Requerido : Juiz Federal da 3ª Vara
Sentença : Vistos. (etc.) Pelo exposto, indefiro o pedido de restituição, ante a falta de documentação comprobatória da propriedade do bem apreendido. Custas, ex lege.

EM TEMPO
Decisão de 28.01.97

Classe 15800 - Liberdade Provisória

Nº : 97.39.00.670-9
Requerente : Marcio Carlos dos Santos Junior
Advogado : Maria de Fátima Sousa Felix Nauar
Requerido : Juiz Federal da 3ª Vara
Decisão : Vistos. (etc.) Pelo exposto, concedo o benefício pleiteado, cujo valor arbitro em 800 (oitocentos) BTN, de acordo com o artigo 325, "c", do Código de Processo Penal, na redação introduzida pela Lei nº 7.780, de 22 de julho de 1989, combinado com o artigo 2º da Lei nº 7.843, de 18 de outubro de 1989, tomando-se para efeito de cálculo o valor do BTN fixado no parágrafo único, artigo 3º, da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991 e procedendo-se à conversão em padrão monetário atual. Considerando a situação financeira do postulante, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 325, do CPP, reduzo à metade o valor arbitrado, fixando-o em 400 BTN, calculados pela forma retro indicada. Comprovado o depósito da importância arbitrada e assinado o respectivo Termo, expeça-se em favor do requerente o competente ALVARÁ DE SOLTURA, para que seja imediatamente posto em liberdade, se por outro motivo não tiver que permanecer preso, advertido o ajuizamento das disposições dos artigos 327 e 328 do Código de Processo Penal. Intime-se.

(S. Reg. 201)

JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
WALDIR BAGES CORREIA: Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 10/97

EXPEDIENTE DE 29.01.97

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 1.100 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA :

Nº 96.1238-5
AUTOR : VIAÇÃO GUAJARÁ LTDA
Advogado : Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves
RÉU : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Geraldo Gurgel de Mesquita Júnior
DESPACHO : 1-Recebo a Apelação de fls. 166/171, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista à parte contrária para, se quiser e dentro do prazo legal, apresentar contra-razões. 3-Intime-se.

Nº 96.4304-3
AUTOR : CONSULMAR AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA
Advogado : Álvaro Augusto de Paula Vilhena
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : José Maria Losada P. de Albuquerque Júnior
DESPACHO : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intime-se.

CLASSE : 1.200 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA :

Nº 90.2558-3
AUTOR : LAURO PEDRO DA SILVA E OUTROS
Advogado : Patrícia Milena Torres Raiol
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO : Em vista das razões alegadas pelo INSS, concedo-lhe o prazo de 10 (dez) dias, como requerido. Intime-se.

Nº 91.2016-8
AUTOR : ADALBERTO GOMES FERNANDES E OUTROS
Advogado : Haroldo Souza Silva
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO : Requeiram, autores e réu, o que for de direito. Intime-se.

Nº 96.5107-0
AUTOR : OTACÍLIO JACINTO DE JESUS
Advogado : Dinemir Pimenta de Oliveira
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Aládio Costa Ferreira
DESPACHO : Sobre a defesa do réu, digam os autores, querendo, dentro do prazo legal. Intime-se.

Nº 96.5418-5
AUTOR : DALGISA MAR TERRA
Advogado : Lindinalva Trindade D'Oliveira
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Aládio Costa Ferreira
DESPACHO : Manifestem-se os autores, querendo e dentro do prazo legal, sobre a defesa do réu às fls. 20/27. Intime-se.

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS :

Nº 92.2871-3
AUTOR : ARICINDO TRAJANO DA CONCEIÇÃO E OUTRO
Advogado : Inocêncio Mártires Coelho Júnior
RÉU : SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A
Advogado : Helena Rocha Lobato
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo
DESPACHO : Sobre a contestação da União manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Nº 93.439-5
AUTOR : JOSÉ CARLOS MATTOS E OUTROS
Advogado : Eliete de Souza Colares
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
RÉU : BANPARÁ S/A
Advogado : Ana Cristina Soares
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO : Deferindo o pedido de fls. 93, concedo aos autores mais 10 (dez), prorrogáveis, para que cumpram o despacho de fls. 89. Intime-se.

Nº 94.2490-8
AUTOR : RAIMUNDO FABIANO AIRES PEREIRA
Advogado : Eliete de Souza Colares
RÉU : SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A
Advogado : Tatiana Seligmann
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO : Sobre a contestação da União, manifestem-se o autor, se quiser e dentro do prazo legal. Intime-se.

Nº 95.7481-8
AUTOR : JACIRA FERREIRA RABELO E OUTROS
Advogado : Maria da Conceição Cardoso Mendes
RÉU : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARA
Procur. : Aurea de Fátima Bechara Gomes
DESPACHO : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intime-se.

Nº 95.7614-4
AUTOR : PAULO RUI DE MOURA TEIXEIRA E OUTROS
Advogado : Deusdedit Freire Brasil
RÉU : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA FAZENDA DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO PARA
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Nº 95.7698-5
AUTOR : MANOEL ALEXANDRE CABRAL DA PAIXÃO
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
RÉU : SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
Procur. : José Artur Guedes Tourinho
DESPACHO : 1-Recebo a Apelação de fls. 38/53, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista à parte contrária para, se quiser e dentro do prazo, contra-arrazoar. 3-Intime-se.

Nº 96.4322-1
AUTOR : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A
Advogado : Tsuguo Koyama
RÉU : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Procur. : Wilson Monteiro de Figueiredo
DESPACHO : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intime-se.

Nº 96.5626-9
AUTOR : CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO BULHÕES E OUTROS
Advogado : Roberto D'Oliveira
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO : Sobre a defesa da ré, digam os autores, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Nº 96.5630-7
AUTOR : MARA CRISTINA LOPES TABOSA E OUTROS
Advogado : Roberto D'Oliveira
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO : Sobre a contestação da ré, digam os autores, querendo, dentro do prazo legal. Intime-se.

Nº 95.6000-0
AUTOR : JOSÉ OTÁVIO TEIXEIRA DA FONSECA
Advogado : José Otávio Teixeira da Fonseca
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo
DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS :

Nº 92.774-0
AUTOR : MINERAÇÃO CANOPUS LTDA
Advogado : Carla Nazaré da Gama Jorge Melém
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI
Procur. : Carlos Amaury da Mota Azevedo
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Tendo em vista o deferimento de perícia antropológica nos autos de ação possessória entre as mesmas partes, cuja conclusão, sem dúvida, deverá repercutir na presente ação, baixo o feito em diligência para que se a guarde a realização daquele ato processual. Intime-se.

Nº 95.106-3
AUTOR : ROMULO CASTRO FIGUEIREDO
Advogado : Anna Zoraya M. Neves
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : 1-Recebo a Apelação de fls. 71/74, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Intime-se a parte contrária para, se quiser e dentro do prazo legal, contra-arrazoar.

Nº 95.1084-4
AUTOR : ANGELO MONTEIRO SALOMÃO E OUTROS
Advogado: Joaquim Carvalho
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO: 1-Recebo a Apelação de fls.87/112, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista à parte contrária para, se quiser e dentro do prazo legal, apresentar contra-razões. 3-Intime-se.

Nº 95.1487-4
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFO DO ESTADO DO PARÁ
Advogado: Rosa Maria Moraes Bahia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Nº 95.1777-6
AUTOR : MARIA DA GRAÇA LEAL DA GAMA MALCHER E OUTROS
Advogado: José Raimundo Weyl A. Costa
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO: Sobre o documento trazido aos autos pelos autores, manifestem-se as rés, querendo, no prazo legal. Intimem-se. A União, por mandado.

Nº 95.2227-3
AUTOR : ACIOLI DA SILVA BIA E OUTROS
Advogado: Roberto Ruy da Silva Rutowicz
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Hideraldo de Souza Machado
DESPACHO: 1-Recebo a Apelação de fls.1418/1445, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista à parte contrária para, se quiser e dentro do prazo legal, apresentar contra-razões. 3-Intime-se.

Nº 95.2325-3
AUTOR : PEDRO FARO SAMPAIO E OUTROS
Advogado: Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO: 1-Recebo a Apelação de fls.81/100, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista à parte contrária para, se quiser e dentro do prazo legal, contra-arrazoar. 3-Intime-se.

Nº 95.7222-0
AUTOR : RUBIO MARRA DA SILVA E OUTROS
Advogado: Maria Lúcia da Silva Pimentel
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior
DESPACHO: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intimem-se.

Nº 96.2521-5
AUTOR : AMAZONINA ERNESTINA DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
RÉU : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Geraldo Gurgel de Mesquita Júnior
RÉU : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Joseana Souza Gonçalves
RÉU : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A
Advogado: Armando Paraguassú de Sá Filho
DESPACHO: Indefiro o pedido de citação da União e os demais pedidos de fls.92. Intimem-se.

Nº 96.2711-0
AUTOR : LUIZA GONÇALVES DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
RÉU : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Geraldo Gurgel de Mesquita Júnior
RÉU : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Sérgio Cardoso Bastos
RÉU : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS
Advogado: Armando Paraguassú de Sá Filho
DESPACHO: Indefiro o pedido de citação da União e os demais pedidos de fls.117. Intimem-se.

Nº 96.2712-9
AUTOR : JOSÉ FERREIRA PINTO E OUTROS
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
RÉU : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Geraldo Gurgel de Mesquita Júnior
RÉU : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Sérgio Cardoso Bastos
RÉU : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS
Advogado: Armando Paraguassú de Sá Filho
DESPACHO: Indefiro o pedido de citação da União e os demais pedidos de fls. 100. Intimem-se.

Nº 96.2713-7
AUTOR : ORLANDINO SODRÉ BASTOS E OUTROS
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
RÉU : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Geraldo Gurgel de Mesquita Júnior
RÉU : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Sérgio Cardoso Bastos
RÉU : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS
Advogado: Armando Paraguassú de Sá Filho
DESPACHO: Indefiro o pedido de citação da União e os demais pedidos de fls.52/53. Intimem-se.

Nº 96.3176-2
AUTOR : BENEDITO AFONSO MACIEL E OUTROS
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
RÉU : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Geraldo Gurgel de Mesquita Júnior
RÉU : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Marçal Marcelino da Silva Neto
RÉU : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS

Advogado: Armando Paraguassú de Sá Filho
DESPACHO: Indefiro o pedido de citação da União e os demais pedidos de fls. 98. Intimem-se.

Nº 96.3861-9
AUTOR : FRANCISCO BATISTA DE LIMA E OUTROS
Advogado: Albenor José Passos da Cunha
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Beatriz Engelmann
DESPACHO: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intimem-se.

Nº 96.4316-7
AUTOR : ABIANOR FIGUEIREDO NEGRÃO E OUTROS
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
RÉU : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Geraldo Gurgel de Mesquita Júnior
RÉU : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Sérgio Cardoso Bastos
RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Procur. : Antônio de Lima Freitas
DESPACHO: Sobre as contestações, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Nº 96.4329-9
AUTOR : JURANDIR PALHETA DA SILVA
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: 1-Considerando a ilegitimidade da União para figurar nas ações que tratam de reajustes de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserindo na réplica de fls.55/56. 2-Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. 3-Intimem-se.

Nº 96.4453-8
AUTOR : EVILÁSIO CALDAS MACHADO E OUTRO
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
RÉU : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Geraldo Gurgel de Mesquita Júnior
RÉU : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Sérgio Cardoso Bastos
RÉU : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS
Advogado: Armando Paraguassú de Sá Filho
DESPACHO: Tendo em vista que os autores se anteciparam e especificaram provas, quando deveriam ter falado sobre as contestações, intimem-se os réus para que, querendo e dentro do prazo legal, também especificuem suas provas, indicando a finalidade de cada uma.

Nº 96.5562-9
AUTOR : SÉDY ROSA DE VASCONCELOS E OUTROS
Advogado: Eliete de Souza Colares
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José de Aguiar Carvalho
DESPACHO: Sobre as contestações digam os autores, querendo e dentro do prazo legal. Intimem-se.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :

Nº 96.2345-0
IMPTE : EGO CONSTRUÇÕES DO PARÁ S/A
Advogado: Antonio Carlos Bernardes Filho
IMPDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Francisco Edmir Lopes Figueiro
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Nº 96.3758-2
IMPTE : TRANSPORTE BRASILEIRO LTDA
Advogado: Luiz Otávio Wanderley Moreira
IMPDO : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO: 1-Recebo a Apelação de fls.52/55, em seu efeito devolutivo. 2-Vista à parte contrária para, se quiser e dentro do prazo legal, contra-arrazoar. 3-Intime-se.

Nº 96.5559-9
IMPTE : ATLÂNTICA PESCA LTDA
Advogado: Haroldo Alves dos Santos
IMPDO : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO: 1-Recebo a Apelação de fls.45/48, em seu efeito devolutivo. 2-Vista à impetrante para, se quiser e dentro do prazo legal, apresentar contra-razões. 3-Intime-se.

Nº 96.5693-5
IMPTE : ERNESTO ADOLFO GOMES MACHADO PARAENSE
Advogado: Graco Ivo Alves Rocha Coelho
IMPDO : SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
Procur. : Antonio Maria Figueiras Cavalcante Júnior
DESPACHO: 1-Recebo a Apelação de fls.71/78, em seu efeito devolutivo. 2-Vista ao impetrante para, se quiser e dentro do prazo legal, apresentar contra-razões. 3-Intime-se.

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA :

Nº 94.4321-0
REQTE : JOSÉ LUIZ DE RIBAMAR MOREIRA CARDOSO E OUTRO
Advogado: Eliete de Souza Colares
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
REQDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Hildefonso Pereira Guimarães Júnior
DESPACHO: 1-Recebo a Apelação em seu efeito devolutivo. 2-Vista à parte contrária para, se quiser e dentro do prazo legal, apresentar contra-razões. 3-Intime-se.

Nº 94.5487-4
REQTE : CILENO DA LUZ COSTA
REQTE : MARIA ESTELA PINHO DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: Eliete de Souza Colares
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
REQDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO: 1-Recebo a Apelação de fls.251/261, em seu efeito devolutivo. 2-Vista à parte contrária para, se quiser, apresentar contra-razões, dentro do prazo legal. 3-Intime-se.

Nº 96.3170-3
REQTE : ALAIR DE MELLO PRAGANA
Advogado: Ozório Góes
REQDO : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
Procur. : Myriam Beaklini
DESPACHO: Arquivem-se estes autos.

CLASSE : 10.100 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA :

Nº 96.7436-4
REQTE : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
Procur. : Aurea de Fátima Bechara Gomes
REQDO : JACIRA FERREIRA RABELO E OUTROS
Advogado: Maria da Conceição Cardoso Mendes
DESPACHO: Defiro o pedido de fls.18. Ao cálculo. Intimem-se. (Valor das Custas Complementares:R\$38,10)

CLASSE : 11.100 EMBARGOS À EXECUÇÃO :

Nº 95.6354-9
EMBGE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
EMBGO : JOSÉ MARIA AMADOR DA SILVA E OUTROS
Advogado: Antonino Maia da Silva
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Nº 96.2148-1
EMBGE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
EMBGO : DURBAN GUEDES PEREIRA
Advogado: Haroldo Souza Silva
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :

Nº 97.39.665-0
IMPTE : NEWTON CARNEIRO
Advogado: Roberio D'Oliveira
IMPDO : DIRETOR DA DELEGACIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ

DECISÃO : (...). Diante do exposto, indefiro o pedido de liminar, por ausentes os seus pressupostos. Notifique-se a autoridade apontada como coatora, para que preste informações, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

CLASSE : 15.205 PRISÃO EM FLAGRANTE :

Nº 97.39.822-7
REQTE : DELEGADA DE POLÍCIA FEDERAL
REQDO : JOÃO ANIRCO DA SILVA SAMPAIO
DECISÃO : (...). Assim exposto, decido. Relativamente à prisão de que se cuida, foi ela efetuada em hipóteses que a autorizam, observadas as formalidades legais, pelo que a mantenho. Considerando, no entanto, a liberação do indiciado através do pagamento de fiança, deixa a presente decisão de ter o efeito prático desejado, servindo apenas para legalizar o ato da autoridade policial. P.I.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 2.200 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO :

Nº 96.6681-7
IMPTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEF
Advogado: Cleide Helena A. Fernandes
IMPDO : DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA NO PARÁ E OUTRO

SENTENÇA : (...). Ante o exposto, e face à ofensa a diversos princípios constitucionais, tenho por inconstitucional a instituição da contribuição social sobre os proventos de servidores públicos federais aposentados, e, em consequência, concedo a segurança requerida, para afastar a incidência da alíquota contributiva sobre os proventos dos ora substituídos, relacionados às fls.11. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STP e 105-STJ). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Remeta-se cópia desta decisão à autoridade coatora, para cumprimento. P.R.I.

EM TEMPO

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Nº 95.6613-0
AUTOR : ELIANA GONÇALVES GURGEL DO AMARAL E OUTROS
Advogado: José de Arimatéia Chaves Sousa
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Rui Lobato Bahia
SENTENÇA : (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para condenar a ré a repor nos vencimentos dos autores o percentual de 28,86%, a partir de 1º de janeiro de 1993, com repercussão em todas as verbas remuneratórias, pagando-lhes as diferenças atrasadas, devidamente atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além dos honorários advocatícios, que arbítrou em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 27.01.97

Nº 96.1898-7
AUTOR : JOÃO ALVES DA SILVA E OUTROS
Advogado: Cláudio Monteiro Gonçalves
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA : (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, em parte, a Ação para condenar a ré a repor nos

vencimentos dos autores o percentual de 28,86%, a partir de 1º de janeiro de 1993, com a repercussão em todas as verbas remuneratórias, pagando-lhes as diferenças atrasadas, devidamente atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Com relação ao índice de 45%, JULGO a AÇÃO IMPROCEDENTE, como julgo condenados os autores nas custas e em honorários de advogado, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 24.01.97

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :

Nº 96.6276-5
IMPTE : SANDRA HELENA MENDONÇA DA SILVA E OUTROS
Advogado: Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, e face à ofensa a diversos princípios constitucionais, tenho por inconstitucional a majoração da alíquota da contribuição social sobre os vencimentos de servidores públicos federais, e, em consequência, concedo a segurança requerida, para afastar a incidência da aludida contribuição, pelos percentuais majorados, sobre os vencimentos dos impetrantes, mantendo-se a cobrança no percentual de 6% (seis por cento). A devolução de quantias descontadas a maior deverá ser pleiteada na via adequada, já que o mandado de segurança tanto não se presta. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-STJ). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Remeta-se cópia desta decisão às autoridades coatoras, para cumprimento. P.R.I. Belém, 28.01.97

Nº 96.7428-3
IMPTE : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ
Advogado: Renato Mindello
IMPDO : DELEGADA DA RECEITA FEDERAL
SENTENÇA: (...) Em face do exposto, julgo prejudicado o presente pedido, por perda do objeto e, por via de consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, na forma do que dispõe o art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 28.01.97.

Nº 96.7846-7
IMPTE : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A
Advogado: Samir Abfadill Toutenge Júnior
IMPDO : DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM
SENTENÇA: (...) A vista do exposto, denego a segurança requerida, por falta de direito líquido e certo da impetrante, inexistindo, por consequente, ato abusivo ou ilegal da autoridade dita coatora. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-STJ). P.R.I. Belém, 28.01.97 (G.Reg.263)

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS-05

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 25.03.97, às 15:00 horas, será levado a PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, dos bens penhorados nos autos do processo nº 2ª JCI-1.220/96, em que são partes: CARLOS ABRAÃO DA SILVA, exequente e BETUMOS DE BELÉM LTDA., executado, constantes de:

- 01 (UMA) MÁQUINA ELÉTRICA DE MARCA IBM6746 DE Nº 82-059010, AVALIADA EM R\$-350,00,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) E OUTRA MÁQUINA ELÉTRICA DE MARCA IBM6746 DE Nº 82-034495, AMBAS DE COR BEGE E FUNCIONANDO. AVALIADA EM R\$-350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

- VALOR TOTAL DAS AVALIAÇÕES R\$-750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCI de Belém, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da Junta. Aos 14 de JANEIRO de 1997. Eu ANTONIO NASCIMENTO, auxiliar judiciária, digitei o presente, e eu, FERDINANDO VIEIRA AMAZONAS, Diretor de Secretaria, em Substituição, subscreevi.

ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL
Juíza do Trabalho

Presidente da 2ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 299)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS-15

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 21.03.97, às 14:30 horas, será levado a PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, dos bens penhorados nos autos do processo nº 2ª JCI-551/96, em que são partes: EDIMILSON COELHO DE SOUZA, Exequente e RAIMUNDO MARTINS RODRIGUES - CASA NAZARÉ, executado, constantes de:

01 - (UM) FREEZER DE MARCA PROSDÓCIMO DE COR VERMELHA, DE TRÊS TAMPAS DE COR BRANCA, COM MOTOR, NÃO FUNCIONANDO.

- VALOR DA AVALIAÇÃO R\$-150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCI de Belém, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da Junta. Aos 19 de Dezembro de 1996. Eu ROSÂNGELA FIEL, auxiliar judiciária, digitei o presente, e eu, MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO, Diretora de Secretaria, subscreevi.

AMANACI GIANNACCINI
Juíza do Trabalho Substituta

(G. Reg. nº 300)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS-05

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 24.03.97, às 14:00 horas, será levado a PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, dos bens penhorados nos autos do processo nº 2ª JCI-1706/95, em que são partes: MARIA FERREIRA DA SILVA, Exequente e ANDRÉA CRISTINA MARTINS PEIXOTO, executado, constantes de:

- 01 (UM) FOGÃO DE SEIS BOCAS DE MARCA SEMER, MULTICONTROL, DE COR BEGE CARAMELO E PRETO.

- VALOR DA AVALIAÇÃO R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCI de Belém, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da Junta. Aos 10 de JANEIRO de 1997. Eu ROSÂNGELA FIEL, auxiliar judiciária, digitei o presente, e eu, FERDINANDO VIEIRA AMAZONAS, Diretor de Secretaria, em Substituição, subscreevi.

ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL

Juíza do Trabalho

Presidente da 2ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 303)

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Nº 12ª JCI-002/97

A DOUTORA VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 03 (TRÊS) DE MARÇO DE 1997, às 15:30 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 12ª JCI-635/96, na execução movida por FRANKLIN DOS SANTOS contra ROSE MARY GOUVEA LOPES, constantes de:

UM COMPRESSOR DE AR MARCA SCHULZ, COM MOTOR ELÉTRICO DE ¼ CV, MODELO MSI 2.6 VL/60, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO. AVALIADO EM R\$-350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar o referido bem, deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Junta, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E que para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial deste Estado, e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, no endereço supracitado.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSETE dias do mês de JANEIRO do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, MARIA CRISTINA DA PAZ GEMAQUE, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, EMÍLIA MARIA DE MENDONÇA ROCHA, Diretora de Secretaria, subscreevi.

VANJA COSTA DE MENDONÇA
Juíza do Trabalho

(G. Reg. nº 204)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Nº 12ª JCI-007/97

A DOUTORA VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 06 (SEIS) DE MARÇO DE 1997, às 15:30 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 12ª JCI-1437/96, na execução movida por JOSÉ TORRES DE MENESES contra FRIVASA FRIGORIFICO VALE DO TAPANÁ S/A., constante de:

UMA MÁQUINA PARA CINTAR MARCA CYKLOP, MOD SP-4, 220V, 10 MM, SEM USO. AVALIADA EM R\$-3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar o referido bem, deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Junta, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E que para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial deste Estado, e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, no endereço supracitado.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSETE dias do mês de JANEIRO do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, MARIA CRISTINA DA PAZ GEMAQUE, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, EMÍLIA MARIA DE MENDONÇA ROCHA, Diretora de Secretaria, subscreevi.

VANJA COSTA DE MENDONÇA
Juíza do Trabalho

(G. Reg. nº 218)

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 0370/97

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE G. LUBATO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da MM. 14ª JCI de Belém.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 19.03.97, às 13:20 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750-4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados nos autos do processo nº 0370/97, em que são partes: CARLETO CONDE DOS SANTOS, exequente, e EMPRESA INDUSTRIAS REUNIDAS S/A., executado, bens e valores que seguem de acordo com:

01 - UM ALMOVARÃO MODELO, MARCA BSI, Nº F. 143 DR VEFEE, A GASOLINA, CHASSI Nº 928KUCRFFPC322450, PLACA JY-4340, RENAVAM 815530175. 543 1990/1994. AVALIADO EM R\$-3.000,00 (TRES MIL REAIS).

02- UMA LINHA DE TELEFONE PREFEITO 229-1822, CONTRATO TET - 082, AVALIADA EM R\$ 1.350,00 (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

03- UMA LINHA TELEFONICA PREFEITO 229-3856, CONTRATO TET - 4213, AVALIADA EM R\$ 1.350,00 (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

04- UMA LINHA TELEFONICA Nº 229-5854 COM TRATO TPA-1092, AVALIADA EM R\$1.350,00 (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). TOTAL: R\$3.050,00 (TRES MIL E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO e PASSADO nesta cidade de Belém, aos DEZESSETE dias do mês de JANEIRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (17.01.97). Eu, FERNANDO DE JESUS DE G. LUBATO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, digitei o presente, e eu, EMÍLIA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscreevi.

Fernando de Jesus de G. Lubato Júnior
Juiz do Trabalho Substituto

(G.Reg.188)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS Nº JCI-TU-87/97 - PROCESSO JCI-TU-466/95 E OUTROS

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho, Presidente da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUI.

FAZ SABER pelo presente EDITAL, que fica NOTIFICADO nos termos do Art. 231 - II do Código do Processo Civil, a empresa LAMIPAR LAMINADOS DE MADEIRAS PARAENSE, reclamada no Processo nº JCI-TU-466/95 e OUTROS, em que é reclamante ANTONIO FERREIRA ROCHA e OUTROS, para CIÊNCIA da praça marcada para o dia 28.02.97 às 12:30 horas na sede da JUNTA.

Tucuruí, 13 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, REGINA UCHOA DE AZEVEDO, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, JOÃO BATISTA SILVA NEGRÃO, Diretor de Secretaria, conferi e subscreevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO

Juíza do Trabalho
Presidente da JCI de Tucuruí

(G. Reg. nº 292)

EDITAL DE PRAÇA Nº JCI-TU-70/97, COM PRAZO DE VINTE DIAS

PROCESSO JCI-TU-579/96

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho, Presidente da MMª. Junta de Conciliação e Julgamento de Tucuruí.

FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 21.02.97, às 13:30 horas, na sede desta Junta, à Avenida Raimundo Veridiano Cardoso, nº 15 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por ODAIR DE SOUZA PANTOJA contra W. J. COM. E EXPORTAÇÃO LTDA., esse encontrado no endereço do executado à Rua Genílio Vargas s/n, Mocajuba, que é o seguinte: "UMA PÁ CARREGADEIRA, FIAT ALLIS, SÉRIE Nº FR 12 M 217, MOTOR Nº 3521880502, NO ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$-15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento de seu valor ou fazer proposta para pagamento a prazo, mediante pagamento de quarenta por cento e os sessenta restantes a prazo, nos termos do Provimento CR nº 15/96.

Tucuruí (PA), 10 de janeiro de 1997. Eu, REGINA UCHOA DE AZEVEDO, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. Eu, JOÃO BATISTA SILVA NEGRÃO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscreevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO

Juíza do Trabalho
Presidente da JCI de Tucuruí

(G. Reg. nº 293)

EDITAL DE PRAÇA Nº JCI-TU-25/97, COM PRAZO DE VINTE DIAS

PROCESSO JCI-TU-596/95

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho, Presidente da MMª. Junta de Conciliação e Julgamento de Tucuruí.

FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 21.02.97, às 12:15 horas, na sede desta Junta, à Avenida Raimundo Veridiano Cardoso, nº 15 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por IDEBRANDO PEREIRA DA SILVA contra JOSIAS SPINASSE, esse encontrado no endereço do executado RPD PA 263, KM 8, Brejo Branco, que é o seguinte: "UMA SERRA DE FITA DA MARCA LANGER COMPLETA, COM MOTOR ELÉTRICO SEM PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, COM 06 CORREIAS, SEM MARCA E NÚMERO DA SÉRIE VISÍVEIS, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento de seu valor ou fazer proposta para pagamento a prazo, mediante pagamento de quarenta por cento e os sessenta restantes a prazo, nos termos do Provimento CR nº 15/96.

Tucuruí (PA), 10 de janeiro de 1997. Eu, REGINA UCHOA DE AZEVEDO, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. Eu, JOÃO BATISTA SILVA NEGRÃO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscreevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO

Juíza do Trabalho
Presidente da JCI de Tucuruí

(G. Reg. nº 295)